

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso de Tomada de Preços n. 14/73

PÁGINA: 18

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decretos Legislativos e
Ata da 114a. Reunião
Ordinária

(D. Assembléia)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Portarias — Resoluções
e Acórdãos

(T. Contas)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.652 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

LEIS ns. 4.485 e 4.486

Do Governo do Estado

—xxx—

PORTARIAS

Das Secretarias de Esta-
do de Educação e Cultura
e Agricultura

—xxx—

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA

De Mosqueiro Empreen-
dimentos e Turismo S.A.
— META

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

Da Justiça Federal de

1a. Instância

Do Tribunal Regional

Eleitoral

—xxx—

BOLETINS ns. 205 e
206/73

Da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.485 — DE 09 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia Paraense de Terras e Colonização — COTERCO —, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Sociedade de Economia Mista, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, podendo ter, como participantes, órgãos da administração pública federal, estadual, municipal além de empresas e pessoas jurídicas de direito público e privado e/ou pessoas físicas.

Parágrafo Único — A Sociedade de nominar-se-á COMPANHIA PARAENSE DE TERRAS E COLONIZAÇÃO — COTERCO —, reger-se-á por esta Lei, pela legislação que lhe for aplicável e pelos Estatutos, podendo operar em todo o Estado do Pará.

Art. 2º — A Companhia Paraense de Terras e Colonização — COTERCO —, terá por finalidade:

- I — colaborar na formulação da política de desenvolvimento agrário do Estado;
- II — elaborar planos e programas de desenvolvimento agrário e promover a sua execução;
- III — executar programas de colonização e investimentos agropecuários;
- IV — explorar e promover o aproveitamento racional das terras do Estado que lhe forem destinadas;
- V — promover ou sugerir medidas de incentivo à produção agropecuária e agroindustrial.

Art. 3º — A Companhia, no cumprimento de seus objetivos, poderá:

- I — Apresentar aos órgãos de desenvolvimento, projetos para obtenção de colaboração financeira oriunda de incentivos fiscais;
- II — prestar serviços e realizar operações compatíveis com sua estrutura e finalidade, por administração direta ou mediante subsidiárias, e convênios com outras entidades públicas ou privadas, inclusive praticar atos de comércio;
- III — receber doações e contrair empréstimos, através de acordos, contratos, convênios e outras modalidades;

IV — alienar, arrendar e dispor, sob qualquer forma lícita, das terras pertencentes ou incorporadas ao seu patrimônio, obedecendo as leis que regulam a matéria.

Art. 4º — O Capital Social, que poderá ser autorizado, será representado por ações ordinárias, nominativas, que deverão ser subscritas pelo Governo do Estado, devendo representar, sempre, 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital votante, e por ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, e preferenciais sem direito a voto, que poderão ser subscritas por terceiros, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma.

Parágrafo Único — O montante do capital inicial, de acordo com a avaliação dos bens que serão incorporados, e conforme a subscrição que se efetivar em dinheiro, deverá ser fixado no ato constitutivo da Sociedade.

Art. 5º — Para efeito de sua participação no capital inicial da Companhia, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I — Incorporar ao patrimônio da empresa, observadas as prescrições constitucionais e legais, as terras públicas, até o limite de cinco milhões de hectares (5.000.000 ha.) e outros bens que o Estado julgar necessários ao atendimento de suas finalidades, mediante subscrição das ações correspondentes;
- II — abrir crédito especial, no corrente exercício, até o limite de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) para subscrição, em dinheiro, de ações da Sociedade.

§ 1º — O crédito especial cuja abertura ora é autorizada, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, previstos pelos incisos I, II, III e IV do Art. 43, da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º — O valor das ações subscritas, quer do capital inicial, quer dos aumentos posteriores, poderá ser integralizado de uma só vez, ou em prestações, assistindo ao Estado fazê-lo em bens ou créditos, na forma estabelecida nos Estatutos.

§ 3º — As incorporações posteriores de terras públicas ao patrimônio da empresa, além do limite de cinco milhões de hectares (5.000.000 ha.), dependerão de autorização Legislativa, cumpridas as providências contidas no Art. 6º, § 1º, incisos I e II desta Lei.

Art. 6º — O Chefe do Poder Executivo, designará o representante do Estado nos atos constitutivos da empresa.

§ 1º — Os atos constitutivos serão precedidos das seguintes providências a cargo de comissão de três membros, especialmente designada pelo Governador do Estado:

- I — Discriminação das terras e arrolamento dos bens, de que trata o Art. 5º desta Lei;
- II — avaliação das terras discriminadas e dos bens arrolados;
- III — Elaboração do projeto dos estatutos, observada a Lei que rege a Sociedade por ações;
- IV — Proposta de todas as demais medidas necessárias ao funcionamento da empresa.

§ 2º — Os atos constitutivos compreenderão:

- I — Aprovação das avaliações das terras discriminadas e dos bens arrolados;
- II — aprovação dos estatutos e demais providências para o funcionamento da empresa.

§ 3º — A constituição da Sociedade será aprovada por Decreto do Poder Executivo, e arquivada, em cópia autêntica, no Registro de Comércio.

§ 4º — A Sociedade será constituída em ato público, devendo constar da respectiva Ata os estatutos aprovados, o histórico e o resumo das providências constitutivas, bem como a avaliação das terras e dos bens convertidos em capital, e as subscrições efetivadas em dinheiro pelo Estado ou por terceiros.

§ 5º — O ato constitutivo da Sociedade será, na forma da Lei, o instrumento de transferência do domínio e posse das terras e bens a que se refere o art. 5º desta Lei.

Art. 7º — A Sociedade de que trata esta Lei será administrada por uma Diretoria composta na forma prevista pelos seus Estatutos, e eleita biennialmente pela Assembleia Geral Ordinária, observados os princípios da legislação sobre as Sociedades Anônimas.

§ 1º — Os diretores, ainda que em curso o seu mandato, poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral;

§ 2º — Os Diretores da empresa serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida idoneidade profissional, com remuneração estabelecida em Assembleia Geral, e com atribuições, responsabilidades e deveres decorrentes do exercício, definidos nos Estatutos.

Art. 8º — O regime jurídico do pessoal da Sociedade será o da Consolidação das Leis do Trabalho e alterações posteriores.

Art. 9º — A Companhia e suas subsidiárias gozarão da isenção de quaisquer tributos que caibam à Fazenda Estadual.



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	250,00	N.º atrasado ao ano, aumenta..	0,50
Semestral..	140,00	Publicações	
N.º avulso	1,00	Página comum, cada centímetro	6,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	700,00
Anual	450,00		
Semestral..	230,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

no que concerne a seus bens, rendas e serviços.

Art. 10 — Em caso de liquidação da Sociedade, o seu acervo total revertirá ao patrimônio do Estado, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsadas do seu capital os demais acionistas, inclusive da participação que fizerem jús em reservas livres.

Art. 11 — O Poder Executivo baixará os atos complementares necessários à plena execução da presente Lei.

Art. 12 — Integrará a estrutura da Sociedade, um Conselho Consultivo, composto do Secretário de Estado de Agricultura, que é o seu Presidente, de dois (2) membros natos, o Secretário Geral do IDESP e o Diretor de Crédito Rural do Banco do Estado do Pará, e dos Diretores da Empresa.

Parágrafo Único — O Conselho de que trata este artigo reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre para apreciar os planos de trabalho da Sociedade e compatibilizá-los com a política setorial dos referidos órgãos.

Art. 13 — A Sociedade poderá promover atos posteriores decorrentes de desapropriações, nos termos da legislação em vigor, depois de declarada, por Decreto, a utilidade pública dos bens a desapropriar.

Art. 14 — Os atuais servidores do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, sem prejuízo da atuação e das funções deste, poderão, a critério da Diretoria da Companhia, optar entre a permanência sob o vínculo estatutário, ou a vir ocupar emprego disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, na nova Sociedade.

Art. 15 — Aos optantes pelo regime trabalhista será assegurada, para todos os efeitos legais, a contagem do tempo de serviço prestado até à data da opção, garantindo-se-lhes, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios:

- gozo de férias de trinta (30) dias correspondente aos períodos vencidos;
- estabilidade para os que já a tenham adquirido;
- gozo de licença especial referente a período já completo.

Art. 16 — A relação empregatícia dos servidores do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, poderá ser transferida a nova empresa, sem alteração das respectivas condições contratuais.

Art. 17 — A critério da Diretoria da Companhia, os servidores públicos estaduais poderão ser cedidos àquela, sem perda do vínculo estatutário.

§ 1º — A cessão se efetivará através de ato do Executivo, correndo por conta da empresa os ônus com a respectiva

remuneração.

§ 2º — Enquanto perdurar a cessão, o servidor só receberá remuneração estabelecida para o empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º — Durante o período da cessão, fica assegurado ao servidor, o direito às promoções no Quadro a que pertencer.

Art. 18 — Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA

LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 3852)

LEI Nº 4.486 — DE 09 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza o Poder Executivo a constituir a COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO —, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Sociedade de Economia Mista, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, podendo ter como participantes órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, além de empresas e pessoas jurídicas de direito público e privado e/ou pessoas físicas.

Parágrafo Único — A sociedade de nominar-se-á COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO —, e reger-se-á por esta Lei, pela legislação que lhe for aplicável e pelos seus Estatutos, podendo operar em todo o Estado do Pará.

Art. 2º — A Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO —, terá por finalidade:

- Colaborar na promoção e emancipação econômica e social da Zona Rural no Estado;
- executar serviços de abertura de estradas vicinais, arruamento de patrimônio e demais obras de engenharia em proveito de colônias, glebas e patrimônios organizados, bem como de ser-

- viços de sua natureza específica;
- VII — manter patrulhas mecanizadas para dar apoio aos programas de colonização de estradas e prestar serviços remunerados em propriedades particulares;
- IV — difundir o ensino e a prática da mecanização agrícola;
- V — manter parque de oficinas com destinação específica de reparo e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas de sua propriedade;
- VI — prestar serviços de reparos de máquinas agrícolas e rodovias de propriedade de direito público, em prioridade, e de particulares;
- VII — planejar e manter postos de mecanização e assessoramento na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, nos órgãos públicos e particulares;
- VIII — manter convênios com estabelecimentos de ensino agrícola e industrial, para o necessário aperfeiçoamento e elevação do nível técnico;
- IX — manter Centros de Treinamento destinados a promoção de cursos pertinentes às atividades da empresa;
- X — promover o estudo teórico e a aplicação experimental dos processos modernos de agricultura e pecuária, cujas normas sirvam de orientação aos agricultores e criadores;
- XI — promover treinamento de estudantes, fazendeiros e capatazes, para implantação mecanizada de técnicas agrícolas;
- XII — promover e/ou realizar a fabricação, difusão e venda de fertilizantes e de rações para a agricultura e a pecuária em geral;
- XIII — promover e/ou realizar a industrialização e a comercialização de insumos e implementos agrícolas e material em geral.

Art. 3º — A Companhia, no cumprimento de seus objetivos poderá:

- I — Apresentar aos órgãos de desenvolvimento, projetos para obtenção financeira oriunda de incentivos fiscais e executá-los;
- II — prestar serviços compatíveis com sua estrutura e finalidade, por administração direta ou mediante subsidiárias, e convênios com outras entidades públicas ou privadas, inclusive praticar atos de comércio;
- III — receber doações e contrair empréstimos, através de acordos, contratos, convênios e outras modalidades.

Art. 4º — O capital social, que poderá ser autorizado, será representado por ações ordinárias nominativas, que deverão ser subscritas pelo Governo do

Estado, devendo representar, sempre 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital votante, e por ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, e preferenciais sem direito a voto, que poderão ser subscritas por terceiros, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma.

Parágrafo Único — O montante do capital inicial, de acordo com a avaliação dos bens que serão incorporados, e conforme a subscrição que se efetivar em dinheiro, deverá ser fixado no ato constitutivo da sociedade.

Art. 5º — Para efeito de sua participação no capital inicial da Companhia, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I — incorporar ao patrimônio da empresa todos os bens, direitos e ações, inclusive os imóveis, máquinas e equipamentos vinculados à fábrica de ração, ao Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola e às oficinas integradas na estrutura da divisão de Moto Mecanização Agrícola do DERU, ora subordinados à Secretaria de Estado de Agricultura, bem como outros bens que o Estado julgar necessários ao atendimento de suas finalidades, mediante subscrição das ações correspondentes;
- II — transferir para o patrimônio da empresa, inclusive através da capitalização de seu valor, os imóveis residenciais da área urbana da Colônia Agrícola de Marituba, situada à margem direita da Rodovia BR-316 (Pará-Maranhão), à altura do Km 16, criada pelos Decretos ns. 7064 e 7065, de 21 de maio de 1970, pertencentes à Secretaria de Estado de Agricultura;
- III — abrir crédito especial, no corrente exercício, até o limite de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para subscrição, em dinheiro, de ações da sociedade.

§ 1º — O crédito especial que ora é autorizado, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, nos termos do previsto no Art. 43 da Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.

§ 2º — O valor das ações subscritas, quer do capital inicial, quer dos aumentos posteriores, poderá ser integralizado de uma só vez ou em prestações, assistindo ao Estado fazê-lo em bens ou créditos, na forma estabelecida nos Estatutos.

Art. 6º — O chefe do Poder Executivo, designará o representante do Estado, nos atos constitutivos da empresa.

§ 1º — Os atos constitutivos serão precedidos das seguintes providências, a cargo de Comissão de três (3) membros, especialmente designada pelo Governador do Estado:

- I — arrolamento dos bens de que trata o Art. 5º desta Lei;
- II — avaliação dos bens arrolados;
- III — elaboração do projeto de Estatutos, observada a Lei que rege a sociedade por ações;
- IV — proposta de todas as demais medidas necessárias ao funcionamento da empresa.

§ 2º — Os atos constitutivos compreenderão:

- I — Aprovação das avaliações dos bens arrolados;
- II — aprovação dos Estatutos e demais providências para o funcionamento da empresa.

§ 3º — A constituição da sociedade será aprovada por Decreto do Poder Executivo, e arquivado em cópia autêntica no Registro do Comércio.

§ 4º — A Sociedade será constituída em ato público, devendo constar da respectiva Ata os Estatutos aprovados, o histórico e o resumo das providências constitutivas, bem como a avaliação dos bens convertidos em capital e as subscrições efetivadas em dinheiro pelo Estado ou por terceiros.

§ 5º — O ato constitutivo da Sociedade será, na forma da lei, o instrumento de transferência do domínio e posse dos bens a que se refere o Art. 5º desta Lei.

Art. 7º — A Sociedade de que trata esta Lei será administrada por uma Diretoria, composta na forma prevista pelos seus Estatutos e eleita bianualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observados os princípios de Legislação sobre as Sociedades Anônimas.

§ 1º — Os Diretores, ainda que em curso o seu mandato, poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral.

§ 2º — Os Diretores da empresa serão escolhidos, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e competência profissional, com remuneração estabelecida na Assembleia Geral e com atribuições, responsabilidades e deveres decorrentes do exercício definidos nos Estatutos.

Art. 8º — O regime jurídico do pessoal da Sociedade será o da Consolidação das Leis Trabalhistas e alterações posteriores.

Art. 9º — A Companhia e suas subsidiárias gozarão da isenção de quaisquer tributos que caibam à Fazenda Estadual, no que concerne a seus bens, rendas e serviços.

Art. 10 — Em caso de liquidação da Sociedade, o seu acervo total, reverterá ao Patrimônio do Estado, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsados do seu capital os demais acionistas, inclusive da participação que fizerem jus em reservas livres.

Art. 11 — O Poder Executivo baixará os atos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 12 — Integrará a estrutura da

Sociedade um Conselho Consultivo composto do Secretário de Estado de Agricultura, que é o seu Presidente, de dois (2) membros natos, o Secretário Geral do IDESP e Diretor de Crédito Rural do Banco do Estado do Pará, e dos Diretores da Empresa.

Parágrafo Único — O Conselho de que trata este artigo reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre para apreciar os planos de trabalho da Sociedade e compatibilizá-los com a política setorial dos referidos órgãos.

Art. 13 — A Sociedade poderá promover os atos posteriores decorrentes de desapropriações, nos termos da Legislação em vigor, depois de declarada, por Decreto, a utilidade pública dos bens a desapropriar.

Art. 14 — Os atuais servidores do Departamento de Engenharia Rural (DERU), sem prejuízo da continuidade da atuação e das atribuições deste, da Fábrica de Ração e Centro de Treinamento, da Secretaria de Estado de Agricultura, seja qual for o seu regime jurídico, poderão ser aproveitados pela Companhia, de acordo com suas qualificações e necessidades do serviço.

Art. 15 — A relação empregatícia dos servidores do DERU que forem necessários, e dos servidores da Fábrica de Ração e Centro de Treinamento da Secretaria de Agricultura, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, será transferida à nova empresa, sem alteração das respectivas condições contratuais.

Art. 16 — Os atuais servidores, referidos no Art. 14, sujeitos ao vínculo estatutário, poderão, a critério da Diretoria da Companhia, optar entre a permanência sob aquele vínculo ou a vir ocupar emprego disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, na nova sociedade.

Art. 17 — Os servidores da Fábrica de Ração e do Centro de Treinamento da Secretaria de Estado de Agricultura que permanecerem sob o vínculo estatutário serão relatados no Quadro Permanente do Pessoal da Administração Pública Direta, de acordo com suas aptidões e necessidades do serviço. Os cargos e funções isolados, assim como as classes ou padrões iniciais, quando de carreira ou série de classes do Quadro da Fábrica de Ração e Centro de Treinamento, serão suprimidos à medida que vagarem. Depois de suprimidos todos os cargos de classes ou padrão inicial, começarão a ser suprimidos os de classe ou padrão imediatamente superior, e assim, sucessivamente, até integral supressão da carreira ou série de classe.

Art. 18 — Aos optantes pelo regime trabalhista será assegurada, para todos os efeitos legais, a contagem de tempo de serviço prestado até a data da opção, garantindo-se-lhes, nos termos do Esta-

tuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios:

- a) — Gozo de férias de trinta (30) dias, correspondentes aos períodos vencidos;
- b) — estabilidade para os que já a tenham adquirido;
- c) — gozo de licença especial, referente aos períodos já completos.

Art. 19 — A critério da Diretoria da Companhia, os servidores do DERU e os de que trata o Art. 17, desta Lei, poderão ser cedidos àquela, sem perda do vínculo estatutário.

§ 1º — A cessão se efetivará através de ato do Executivo, correndo por conta da empresa os ônus com a respectiva remuneração.

§ 2º — Enquanto perdurar a cessão, o servidor só receberá a remuneração estabelecida para o empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º — Durante o período da cessão, fica assegurado ao servidor o direito às promoções no Quadro a que pertencer.

Art. 20 — A Sociedade providenciará junto à Previdência Social o levantamento da quantia necessária para que fique assegurada a aposentadoria aos optantes pelo regime trabalhista, de que trata o Art. 14, correndo todos os ônus das aposentadorias à conta do Tesouro Estadual, inclusive os decorrentes do levantamento previsto neste artigo.

Art. 21 — O saldo das dotações consignadas à Fábrica de Ração de Treinamento e Oficinas integradas à estrutura do DERU, no Orçamento do Estado para o corrente exercício, correspondente aos duodécimos não vencidos na data de constituição da Companhia, serão a esta transferidos.

Art. 22 — Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 3852)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos
O Secretário de Estado de Governo, Deputado Antônio Amaral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Solange Thulia Leite Ferreira, professor primário, lotada no Departamento de Educação Primária (E.P.S. Francisco — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde (atestado de Santarém), a contar de 1 a 30 de junho do corrente ano.

Seraphia Nascimento da Soledade, diarista da Sec. de Est. de Educação E. I.C. 3 de outubro — S.M. do Guamá), 30 dias de licença para tratamento de saúde (atestado do H.S.E.), a contar de 13 de março a 11 de abril do corrente ano.

Ermita Lopes Rodrigues, diarista da Sec. de Estado de Educação (G.E.P.F. Santos — Irituia), 180 dias de licença para tratamento de saúde (atestado médico), a contar de 10 de abril a 6 de outubro do corrente ano.

Gertrudes Fernandes da Costa, diarista da Sec. de Estado de Educação (G. E. Fulgêncio Simões), 180 dias de licença para tratamento de saúde (F.S.S.P.), a contar de 30 de março a 25 de setembro do corrente ano.

Almira Célia de Cristo Teixeira, diarista da Sec. de Estado de Educação (E. P.H. Campos — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2455), a contar de 22 de agosto a 19 de novembro do corrente ano.

Ana Maria Gouvêa Figueiredo, diarista da Sec. de Estado de Educação (E. R.C.A. Engelhard — Soure), 90 dias de licença repouso (atestado de Soure), a contar de 31 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Benedita de Moraes Monteiro, diarista da Sec. de Estado de Educação (G. E.R.A. Costa — O. do Pará), 90 dias de licença repouso (atestado de O. do Pará), a contar de 3 de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

Benedita Ribeiro da Cruz, diarista da Sec. de Estado de Educação (E.R. Dep. Osvaldo Braga de Carvalho — Capital), 60 dias de licença repouso (laudo médico n. 2022), a contar de 10 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Creuza Vêras Queiroz, diarista da Sec. de Estado de Educação (G.E. Castro Alves — M. de Santana do Araguaia), 90 dias de licença repouso (Atestado de Conceição do Araguaia), a contar de 12 de julho a 9 de setembro do corrente ano.

Joana Borges de Freitas, Professor Não Titulado, lotada no Departamento de Educação Primária (G.E.P. Lopes — Curralinho), 90 dias de licença repouso (atestado de S.B.B. Vista), a contar de 3 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Eunice Andrade da Rocha, professor não titulado, lotada no Depart. de Educação Primária (E.O. Bilac — Óbidos), 90 dias de licença repouso (atestado de Óbidos), a contar de 19 de julho a 16 de outubro do corrente ano.

Lidia Nogueira Barros, diarista da

Sec. de Estado de Educação (G.E. Levindo Rocha — M. de Baião), 90 dias de licença repouso (atestado de Baião), a contar de 10. de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Diva Pinto de Jesus, diarista da Sec. de Est. de Educação (E.E.G. Dias — Santarém), 60 dias de licença repouso (atestado de Santarém), a contar de 20 de junho a 18 de agosto do corrente ano.

Gessy Pereira Moraes do Nascimento, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E.T. Rezende — Salinópolis), 90 dias de licença repouso (atestado de Salinópolis), a contar de 2 de agosto a 3 de outubro do corrente ano.

Emília da Costa Mota, diarista da Sec. de Estado de Educação (E.E.A.S. Dutra — Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado de Santarém), a contar de 27 de julho a 24 de outubro do corrente ano.

Eliete Maria Gomes Garcia, professor primário, lotada no Departamento de Educação Primária (E.E. 10. G. J. Veríssimo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2396), a contar de 13 de agosto a 10 de novembro do corrente ano.

Elza Ribeiro Albuquerque, diarista da Sec. de Estado de Educação (G.E. D. A. Arruda — Juruti), 90 dias de licença repouso (Atestado de Juruti), a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Fernanda Tavares, professor primário, lotada no Departamento de Educação Primária (E.E. 10. G.M. do Carmo — Capital), 60 dias de licença repouso (laudo médico n. 2371), a contar de 6 de agosto a 4 de outubro do corrente ano.

Dilma Nobrega de Magalhães, diarista da Sec. de Estado de Educação (E.E. 10. G. M. do Carmo — Capital), 60 dias de licença repouso (laudo médico n. 2321), a contar de 30 de julho a 27 de setembro do corrente ano.

Dalva Maria Duarte Navegantes, professor primário, lotada no Departamento de Educação Primária (E.P.N.S. de Lourdes — Icoaraci), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2450), a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do corrente ano.

Cosma Batista da Silva, diarista da Sec. de Estado de Educação (G.E.C.C. França — Vigia), 90 dias de licença repouso (atestado da Vigia), a contar de 10. de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Celina Lira de Araújo, diarista da Sec. de Estado de Educação (G.E.C. Leitão — Castanhal), 90 dias de licença repouso (atestado de Castanhal), a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Deputado Antônio Amaral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto número 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Antonio Leite dos Santos, Professor Regente (G. E. Dr. Porfirio Netto .. Altamira) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 30.5.73, a 27.8.73.

Clelia Maria da Cruz Rocha, Diarista (E. E. 10. G. — Gonzalo Duarte) 10 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2034), a contar de 25.7.73, a 22.9.73)

Clemencia das Neves Martins, Diarista (E. E. 10. G. P. P. Cardoso — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1850) a contar de 4.6.73 a 1.9.73.

Domingas Macário de Barros, Diarista (E. Macário F. Antonio — Igarapé Açu) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 14.5.73 a 11.8.73.

Tracy Miranda de Moura, Diarista da SESPA, H. Juliano Moreira, 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1003), a contar de 12.4.73 a 10.7.73.

Maria de Fátima dos Santos Lobato, Diarista da SESPA (Div. de Serviços Odontológicos) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 972), a contar de 23.4.73. a 21.7.73.

Mafria Auxiliadora Gomes de Oliveira, Diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 1) 60 dias de licença repouso (laudo médico n. 979), a contar de 27.3.73 a 25.5.73.

Mercedes Elizete Cerejo Monteiro, Médico Clínico da SESPA (Centro de Saúde n. 3) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 871) a contar de 1.4.73 a 29.6.73.

Maria de Nazaré de Oliveira Pereira, Professor Primário (E. R. de Ipitanga-Tomé Açu) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de .. 11.5.73 a 8.8.73.

Marinete Barbosa Cassundé, Diarista com estabilidade da SESPA (Centro de Saúde n. 2) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 826) a contar de 2.4.73 a 30.6.73.

Telma Lucia de Campos Souza, Diarista (C. de 10. G — Maroja Neto) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1465) a contar de 4.3.73 a 2.5.73.

Cezarina do Nascimento Arcanjo, Professor não titulado (E. E. Caldeira C. Branco) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Benedito Sabbá Neto, Escrivão de Exatarias da SEFA (Dep. de Exatarias do Interior) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Ilantize Guedes de Sousa Franco, Professor Primário (E. Harmonia n. 1) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Agrícola Moreira Barra, Escriutário (Secretaria de Estado de

Interior e Justiça) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Lucia Carvalho de Souza, Professor Primário (I. São Vicente de Paulo) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Milton Camargo, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 40 dias de (LTS) Laudo Médico n. 737 — Diag. Codif. 490—692) a contar de 19.3.73 a .. 27.4.73.

Mauricio Mala, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 789 — Diag. Condif. n. 998.9—E 916) a contar de 10.4.73 a 19.5.73.

Laura Nazaré Serra da Costa, Visitadora Sanitária da SESPA (Centro de Saúde n. 1) 15 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 839 — Diag. 575) a contar de 19.3.73 a 2.4.73.

Lauro Fialho de Souza, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 10 dias de (LTS) Laudo Médico n. 892 — Diag. Codif. 733) a contar de 29.3.73 a 7.4.73.

Isaura Amoras Chaves, Professor não titulada (G. E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 807 — Diag. Codif. 305.3) a contar de 20.11.72 a 18.1.73.

Iracema Silva Santos, Diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 1) 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 928 — Diag. Codif. 401—535) a contar de 5.4.73 a .. 4.5.73.

Ivone Dias de Lima, Diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 1) 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 827 — Diag. Codif. 724.1) a contar de 12.3.73 a 20.4.73.

Filomena Cravo de Lemos, Professor não titulada (E. I. de Burajuba — Barcarena) 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 747 — Diag. Codif. 711) a contar de 5.12.72 a 13.1.73.

Doracy Carneiro da Silva, Mecanografo (Div. de Pessoal da SAGRI) 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 873 — Diag. Codif. 305.6) a contar de 3 a .. 23.4.73.

Diolando Monteiro de Souza, Diarista da SAGRI, 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 791 — Diag. Codif. n. ... 998.9.—N810) a contar de 22.3.73 a 20.4.73.

Cantilda Maria da Silva, Servente (G. E. Basilio de Carvalho — Abaetetuba) 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 385 — Diag. Codif. ... 305.3.) a contar de 4.3.73 a 2.4.73.

Camila Barbosa Cordovil, Servente (G. E. Prof. Antonia P. Silva) 120 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 801 — Diag. Codif. 436—440—396) a contar de 13.1.1973 a 12.5.73.

Carlos Alberto Ribeiro, Diarista da SESPA (Serviços Distritais do Interior) 15 dias de (LTS) laudo Médico n. 958

— Dia. Codif. 575) a contar de 5 a 19.4.73.

Ana Maria Afonso, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 2) 15 dias de (LTS) Laudo Médico n. 817 — Diag. Codif. (465) a contar de 12 a 26.3.73.

Aracy Girard Almeida da Silva, Diarista com estabilidade da SESP (H. Juliano Moreira) 45 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3188 — Diag. Codif. Y34.9.616.1) a contar de 3.10.73. a 16.11.73.

João Cruz de Souza, Servente (E. R. Bruno de Menezes) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.3.63 a 29.3.73.

Joveniana de Oliveira Pacheco, Servente (G. E. Felipe Patroni — Acará) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.11.61 a .. 27.11.71

Walmina da Silva Gomes, Professor não titulada (E.I.Km. 178—Bragança) 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1017 — Diag. Codif. 615) a contar de 9.4.73 a 8.5.73

Sebastiana de Mello Barroso, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 1) 45 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 1010 — Diag. Codif. Y349) a contar de 20.3.73 a 3.5.73

Rui Passos, Auxiliar de Laboratório SESP, 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 957 * Diag. Codif. 485) a contar de 2.4.73 a 1.5.73.

Rosa Ellen Imbiriba Gonçalves, Professor Regente (G.E. Frei Ambrósio — Santarém) 90 dias de (LTS) em prorrogação (atestado Médico) a contar de 22.12.72 a 21.3.73.

Raimundo Alves Machado, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 60 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 850 — Diag. Codif. Y34.9—551.9) a contar de 15.1.73 a 15.3.73.

Raimunda Pires Monteiro, Diarista da SESP (H. Juliano Moreira), 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 688 — Dig. Codif. 465) a contar de 8 a 28.3.73.

Pedro Andrade Rosa, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 15 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 856 — Diag. Codif. n. 869) a contar de 22.3.73 a 5.4.73.

Oswaldina Murtiz Rodrigues, Professor Regente (G.E. D. Romualdo de Seixas Carmetá) 15 dias de (LTS) (Atestado Médico) a contar de 2 a 16.4.73.

Maria de Lourdes Nogueira Tavares, Professor não titulada (G.E. Barão do Rio Branco) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 946 — Diag. Codif. n. 402) a contar de 2.4.73 a 31.5.73.

Maria de Lourdes Cajueiro Proença, Atendente (Serviço de Tuberculose da SESP) 45 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 1036 — Diag. Codif. 402—250) a contar de 5.4.73 a 19.5.73.

Maria do Livramento Noronha, Diarista da SESP (Serviços Distritais do Interior) 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 1016 Diag. Codif. 644) a contar de 25.3.73 a .. 23.4.73.

Mary Honorata Sobral Santos, Diarista

com estabilidade da SAGRI 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 889 — Diag. Codif. n. 401—305.3) a contar de 29.3.73 a 7.5.73.

Maria da Consolação dos Anjos Alves, Diarista com estabilidade da SESP (H. de Isolamento) 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 814 — Diag. Codif. 490) a contar de 21.3.73 a 9.4.73.

Maria José Lima da Silva, Professor Primário (E.R. Dr. Felisberto Camargo) 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 854 — Diag. Codif. 019.0) a contar de 25.3.73 a 22.6.73.

Maria Cléa da Silva, Professor Primário (G.E. Monsenhor Azevedo) 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 917 — Diag. Codif. 465) a contar de 12.2.73 a 23.3.73.

Manoel Nazareno Lira de Carvalho, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 667 — Diag. Codif. 480) a contar de 2 a 21.4.73.

Niobe Ferreira dos Santos, Professor Regente (E.R. Dr. Stelio Maroja) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio 1.8.60 a 1.8.70.

Verá Lúcia do Carmo Martins, Diarista (G.E.P. Maranhão — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2.387) a contar de 15.8.73 a 12.11.73.

Stael Celia Teixeira Brasil, Auxiliar de Laboratório da SESP, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares

Raimunda Nadir Alves do Rosário, Diarista (E.E. 1.º G. — J. Passarinho — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2392) a contar de 17.8.73 a 24.11.73.

Valdecir da Silva Cunha, Diarista da SEDUC, (E.E.F. Dattel — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2403) a contar de 20.8.73 a 17.11.73.

Valtema Batista Negrão Braga, Diarista (E.P.T. Braga Teixeira — Marapanim) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1467) a contar de 3.2.73 a 3.4.73.

Rosa Maria Lopes Almeida, Diarista (G.E.O. Cruz — C. Poço), 90 dias de licença repouso (atestado de Capitão Poço) a contar de 18.6.73 a 15.9.73.

Rita Pereira Ribeiro, Diarista (E. de 1.º G. — Basílio de Carvalho — M. de Abaetetuba), 90 dias de licença repouso (atestado Médico do SESP) a contar de 2.7.73 a .. 29.9.73.

Raimunda Cléa de Araújo Pereira, Diarista (G.E. de Juruti), 90 dias de licença repouso (atestado de Juruti) a contar de 4.7.73 a 1.º.10.73.

Raimunda Siqueira de Araújo, (E.O. OFM — Santarém), 60 dias de licença repouso (atestado Médico) a contar de 21.7.73 a 18.9.73.

Raimunda Silva Andrade, Professor Primário (G.E.P.B. Lopes — Castanhal), 90 dias de licença repouso (atestado de Castanhal) a contar de 1.º.8.73 a 29.10.73.

Margarida Ferreira Santos de Souza, Diarista (E.P.S. Francisco — Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado de Santarém) a contar de 1.º.8.73 a 29.10.73.

Neusa Ferreira de Souza Damasceno, Professor não titulada (G.E.P.T. Rezende — Salinópolis) a contar de 2.8.73 a 30.10.73.

Norma Maria Maços dos Santos, Diarista (G.E. Delgado Leão — M. de Cachoeira do Arari), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2.237) a contar de 8.7.73 a 5.10.73.

Maria Lúcia Graça Nascimento, Diarista (E. Municipal de Santarém — M. de Primavera), 90 dias de licença repouso (atestado da F.S.S.P.), a contar de 29.5.73 a 26.8.73.

Maria Pinto Lopes, Professor não titulada (E.I.J. Veríssimo — Óbidos), 90 dias de licença repouso (atestado de Óbidos) a contar de 10.7.73 a 7.10.73.

Maria Lindomar Ribeiro Nascimento, Diarista (E.E. 1.º G. — S. Dumont — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2.454) a contar de 20.8.73 a 17.11.73.

Maria José Valente Lobato, Diarista (E. Dr. Freitas — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2.402) a contar de 28.7.73 a 25.10.73.

(G. — Reg. n. 3.523)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Nelson Monte de Carvalho, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1973.

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3523)

S E C R E T A R I A S

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 150/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer o seguinte calendário para as reuniões de novembro a dezembro do corrente ano, da Comissão de Avaliação de Projetos:

Dia 06 de novembro — Projeto Suíno.

Dia 13 de novembro — Projeto Dendê.

Dia 20 de novembro — Projeto Fábrica de R. Avicultura.

Dia 27 de novembro — Projetos Algodão e Malva.

Dia 04 de Dezembro — Projeto Maracujá.

Dia 11 de dezembro — Proj. Assis. Técnica Animal.

Dia 18 de dezembro — Projeto Sermigueira.

Dia 21 de dezembro — Projetos Sementes e Cajú.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de novembro de 1973.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 3841)

PORTARIA Nº 151/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para constituir a Comissão de Avaliação de Projetos os Engenheiros Agrônomos Waldemar Cardoso, Chefe de Gabinete, José Maria Pinheiro Conduru, Coordenador dos Projetos Agrícolas, Euro Tourinho Filho, Assessor Técnico, Walmir Hugo dos Santos, Assessor Técnico, Adolf Rettelbusch, Coordenador dos Projetos Pecuários, Augusto Rodrigues Filho, Coordenador das CASAGRIS.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de novembro de 1973.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 3841)

PORTARIA Nº 152/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os seguintes técnicos para Coordenadores de Projetos:

Algodão e Malva — David José Ferreira.

Dendê e Cajú — Luiz de Carvalho Dias.

Sementes — Emília Coelho Pereira.

Maracujá — Albano dos S. Oliveira.

Suicultura — Eugênio dos S. Flores.

Avicultura — Armando Durval Ferreira.

Bovinos de Corte e Leite — Waldemar

Ferreira T. Junior.

Ass. Téc. Animal — Francisco Milton

Araújo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de novembro de 1973.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 3841)

EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1789/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7950/73,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Tereza Maria de Sousa Santos, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cesarino", no Município de Igarapé-Açu, goze a Licença Especial de que trata o decreto datado de 13.12.1971, correspondente ao decênio de 17.06.1960 a 17.06.1970, nos períodos de 15.03 a 15.06 e de 01.09 a 01.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1790/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de LE Especial de 15.05.1973, anexo ao Processo n. 8888/73,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Amujaci Santa Brígida Soares, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Paula Pinheiro", no Município de Bragança, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 15.05.1973, correspondente ao decênio de 01.08.1960 a 01.08.1970, no período de 01.09.1973 a 01.03.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1791/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6029/73,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Tereza Figueira Brasil, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Maria Madalena Printes", no Município de Óbidos, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 19.09.1972, correspondente ao decênio de 03.05.1953 a 03.05.1963, nos períodos de 01.05 a 01.07 e de 01.08 a 01.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1792/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 2603/73,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Florentina da Silva Pinto, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Conservatório "Carlos Gomes", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 08.02.1973, correspondente ao decênio de 25.04.1962 a 25.04.1972, nos períodos de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a 01.10.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1793/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial anexo ao Processo n. 005030/73,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Alcídia Pereira da Silva, ocupante do cargo de

Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 31.07.1972, correspondente ao decênio de 14.09.1961 a 14.09.1971, nos períodos de 01.05 a 30.06 e de 01.08 a 30.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1795/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 24.10.1969, anexo ao Processo n. 3259/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Léa Gomes Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Sto. Agostinho", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 24.10.1969, correspondente ao decênio de 23.10.1958 a 23.10.1968, nos períodos de 01.05 a 01.07 e de 01.08 a 01.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1796/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial datado de 21.05.1973 anexo ao Proc. n. 007632/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Aúrea Bandeira de Matos, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Manoel Antônio da Costa", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 21.05.1973, no período de 08.06 a 08.12 do corrente ano, correspondente ao decênio de 03.04.1960 a 03.04.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1798/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas

atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7391/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Ana Félix Freitas, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Ferreira dos Santos", no Município de Irituia, goze a Licença Especial (2o. período) de que trata o Decreto datado de 31.07.1972, correspondente ao decênio de 15.05.1957 a 15.05.1967, no período de 01.06 a 01.08.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1799/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 4179/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Terezinha Nazaré Pinheiro Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida "Raimundo da Silva Ramos", no Município de Soure, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 07.11.1972, correspondente ao decênio de 03.08.1962 a 03.08.1972, nos períodos de 02.04 a 02.07 e de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

PORTARIA N. 1800/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 112/73—DRE anexo ao Proc. n. 003965/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Francisca Rodrigues de Matos, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida "Inácio Passarinho", no Município de Curuçá, goze a licença Especial de que trata o Decreto datado de 14.02.73, correspondente ao decênio de 21.09.1960 a 21.09.1970, no período de 09.03 a 09.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

PORTARIA N. 1805/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 4063/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Maria de Nazaré Chagas de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Santos Dumont", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 14/02/1973, correspondente ao decênio de 07.05.1962 a 07.05.1972, no período de 02.04 a 02.10.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1806/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 17.04.1973, anexo ao Processo n. 8102/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Augusto Cavalcante de Araújo, Diarista Equiparado, lotado nesta Secretaria de Estado, com exercício no Colégio Estadual "Lauro Sodré", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 17.04.1973, correspondente ao decênio de 20.12.1959 a 20.12.1969, no período de 01.08.1973 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1807/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 26/09/1972, anexo ao Processo n. 6459/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Alaide Alves Monteiro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 26.09.1972, correspondente ao decênio de 01.02.1946 a 01.02.1956, no período de 03.06 a 03.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e

Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1808/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 10.04.1973, anexo ao Processo n. 8773/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Oldemariana de Andrade Machado, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, com exercício no Instituto de Educação Estadual do Pará, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 10.04.1973, correspondente ao decênio de 13.06.1962 a 13.06.1972, no período de 01.08.1973 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1809/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. Sn. — 5a. D.R.E. anexo ao Proc. n. 008343/73 e Decreto de Licença Especial de 07.08.1969,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Francisca do Rosário Carvalho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 07.08.1969, correspondente ao decênio de 01.03.1958 a 01.03.1968, no período de 01.08.1973 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1811/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 19.09.1972, anexo ao Processo n. 7988/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Gervana Amaro Santana, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Caldeira Castelo Branco", nesta Capital, goze a licença Especial de que trata o Decreto datado de 19.09.1972, correspon-

dente ao decênio de 26.03.1962 a 26.03.1972, no período de 02.07 a 02.10.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1821/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6507/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Raimunda Alencar de Albuquerque, ocupante do cargo de Professor não Titulado Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada do Espírito Santo, no Município de Santa Maria do Pará, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 06.09.1972, correspondente ao decênio de 14.05.1948 a 14.05.1958, no período de 01.05 a 01.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1822/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 16.01.1973, anexo ao Processo n. 8904/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Laura Damasceno de Oliveira, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada de "Itapuriteua", no Município de Viseu, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 16.01.1973, correspondente ao decênio de 12.05.1951 a 12.05.1961, no período de 01.08.1973 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1823/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 27.08.1969, anexo ao Processo n. 7946/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Edelvita Lira de Lima, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cesari-no", no Município de Igarapé-Açu, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 27.08.1969, correspondente ao decênio de 14.05.1951 a 14.05.1961, no período de 16.08 a 16.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1825/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 4368/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Mirtes das Neves Figueiredo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Augusto Montenegro", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 11.12.1972, correspondente ao decênio de 19.01.1962 a 19.01.1972, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.09 a 01.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 09 de agosto de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1874/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 12.04.1972, anexo ao Processo n. 2117/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Maria Norma dos Santos Matos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "José Veríssimo", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 12.04.1972, correspondente ao decênio de 01.12.1960 a 01.12.1970, no período de 20.03 a 20.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de agosto de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1876/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 12.03.1973, anexo ao Processo n. 7308/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Terezinha de Jesus Moraes do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Maria Alice Geolás de Moura Carvalho", no Município de Primavera, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 12.03.1973, correspondente ao decênio de 28.03.1962 a 28.03.1972, no período de 01.01 a 01.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1885/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.07.1972, anexo ao Processo n. 8774/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Hortência Brás Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Instituto de Educação Estadual do Pará, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 21.07.1972, correspondente ao decênio de 18.06.1960 a 18.06.1970, no período de 01.08.1973 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1886/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.05.1973, anexo ao Processo n. 8787/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Maria Lucelina Câmara Paes, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Emerentina Moreira de Souza", no Município de Breves, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 21.05.1973, correspondente ao decênio de 27.06.1956 a 27.06.1966, no período de 01.09.1973 a 01.03.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 1905/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 14.02.1972, anexo ao Processo n. 009167/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Izabel Brito Oliveira, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Mário de Miranda Vilas Boas", no Município de Bujaru, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 14.02.1973, correspondente ao decênio de 27.08.58 a 27.08.68, no período de 01.08 a 01.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2102/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 009510/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor João Honorato do Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Conego Leitão", no Município de Castanhal, goze a Licença Especial (20. período), de que trata o Decreto datado de 16.01.1973, correspondente ao decênio de 26.02.1962 a 26.02.1972, no período de 03.08 a 03.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2104/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 04.06.1973, anexo ao Processo n. 009080/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Iracema Fernandes Neves, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Barão do Rio Branco", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto

datado de 04.06.1973, correspondente ao decênio de 28.02.1962 a 28.02.1972, no período de 06.08 a 06.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2109/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 009085/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Helena de Jesus Tavares Bibas, ocupante do cargo de Professor Especializado, em Educação Artística, Nível EEA—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Assessoria Artística, desta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial (40. período), de que trata o Decreto datado de 23.06.1969, correspondente aos decênios de 12.06.1946 a 12.02.1966, do período de 01.08 a 01.10.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2110/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.05.1973, anexo ao Processo n. 008198/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Nazaré Ferreira dos Santos Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Municipal "Monsenhor José Maria do Lago", no Município de Castanhal, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 21.05.1973, correspondente ao decênio de 03.02.1959 a 03.02.1969, no período de 01.08 a 01.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2112/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 15.05.1973, anexo ao Processo n. 008382/73,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Rosilda da Cunha Wanzeler, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. José

Malcher", no Município de Muana, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 15.05.1973, correspondente ao decênio de 15.03.1957 a 15.03.1967, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

A N Ú N C I O S

Companhia Paraense de Turismo "PARATUR"

Escritura Pública de Constituição da Sociedade Anônima de Economia Mista, COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO "PARATUR", como adiante melhor se vai declarar:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que aos VINTE e UM (21) dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no Gabinete do Senhor Governador do Estado do Pará, onde a chamado vim, compareceram perante mim, Tabelião, partes justas e avindas, como outorgantes e reciprocamente outorgados o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo senhor Governador, FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; Doutor FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 000.150.162; OLAVO DE LYRA MAIA, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 000.629.102; ORLANDO SOZINHO LOBATO, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 000.629.282; AFFONSO LOPES FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 000.566.182; DOMENICO FALESI, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 002.204.692; OSVALDO NASSER TUMA, brasileiro, desquitado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 000.491.152; OSCAR NOGUEIRA BARRA, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 000.506.042; ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 000.856.772 e ANTONIO NONATO DO AMARAL, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, domiciliado e residente nesta cidade, CPF n. 000.544.882; os presentes, pessoas do meu conhecimento e das testemunhas abaixo nomeadas e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelo outorgante GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por seu titular já mencionado, me foi dito: I — QUE, tendo em vista a autorização legislativa que lhe foi dada pela Lei n. 4.368, de 08 de dezembro de 1971, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 14 do mesmo mês e ano, foi o Poder Executivo auto-

rizado a criar uma Sociedade Anônima de Economia Mista que desenvolva a Política Nacional do Turismo e incrementa as atividades relacionadas com o turismo no Pará; II — QUE, através o Decreto que tomou o número 8.026, de 12 de julho de 1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 14 do mesmo mês e ano, o Poder Executivo fez efetiva a autorização legal recebida, criando no âmbito administrativo, a COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO "PARATUR" — estabelecendo que a mesma é dotada de personalidade jurídica, própria, de direito privado, nos termos do Artigo 1.º, inciso II, alínea "c" e 2.º, inciso III, parágrafo único (2a. parte), o Decreto Lei n. 181, de 12 de março de 1971; III — QUE, a sociedade criada pela mencionado Decreto n. 8.026, na forma do que é estabelecido no seu Artigo 2.º, deverá ter a forma de sociedade anônima e terá por objetivos aqueles enumerados no artigo 4.º da Lei n. 4.368; IV — QUE, atendendo convite do Governo do Estado do Pará, os demais outorgantes e outorgados, já identificados, aquiesceram em participar da mesma sociedade, na qualidade de acionistas, pelo que viriam, todos, tornar efetiva essa disposição, declarando em conjunto, que a mesma terá a denominação de COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e terá como objetivos principais a exploração do turismo em todas as suas modalidades, coordenando as atividades privadas ligadas direta ou indiretamente ao setor turístico, em estreitas ligações com órgãos estatais responsáveis pela Política Nacional de Turismo; desempenhar as atividades e atribuições que lhe forem especificamente atribuídas pelo Governo do Estado do Pará, acompanhando e fiscalizando o funcionamento de empresas turísticas no Estado, beneficiadas com estímulos fiscais; divulgar as condições turísticas estaduais; construir e explorar quando necessário, hotéis, motéis, parques de diversão, colônias de férias, além de outras expressamente autorizadas nos seus estatutos e tudo o mais que se relacionar com turismo no Pará; V — QUE, o Capital da sociedade ora constituída é de SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 6.000.000,00), dividido em seis milhões (6.000.000) de ações ordinárias nominativas, no valor de HUM CRUZEIRO (Cr\$ 1,00) cada uma; VI — QUE, do capital social, o acionista, GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, subscreverá neste ato, três milhões e sessenta mil (3.060.000) ações ordinárias nominativas, no valor de HUM CRUZEIRO (Cr\$ 1,00) cada uma, totalizan-

do TRÊS MILHÕES E SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.060.000,00), que serão integralizadas da seguinte maneira: — Neste ato e ocasião, pela incorporação do patrimônio do extinto Departamento Estadual de Turismo — DETUR, avaliado nos termos do laudo firmado pelos peritos designados, expressamente aprovado neste ato, pela totalidade dos acionistas, Cr\$ 150.812,40 (cento e cinquenta mil, oitocentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), laudo de avaliação esse que vai transcrito no traslado desta escritura e fica arquivado neste Cartório, para os fins de direito; ainda neste ato a ocasião, Cr\$ 479.345,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros) que já foram pagos pelo Governo do Estado, no segundo semestre de 1972, em parcelas mensais, de cujo recebimento a Diretoria provisória deu a necessária quitação, ratificada nesta ocasião, sendo que os restantes Cr\$ 2.429.842,54 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) que serão pagos à sociedade, no exercício financeiro de 1973, ou posteriormente, de acordo com as chamadas de capital a serem estabelecidas pela Diretoria. VI — QUE, o acionista FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON, já qualificado, subcreve e integraliza, neste ato e ocasião, cem (100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS); de cujo pagamento a sociedade, em moeda corrente e legal do país, a Diretoria da Sociedade lhe dá por este instrumento a mais raza e total quitação; — o acionista OLAVO DE LYRA MAIA, já qualificado, subcreve e integraliza, neste ato e ocasião, cem (100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS); — o acionista ORLANDO SOZINHO LOBATO, já qualificado, subcreve e integraliza neste ato e ocasião, cem (100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS); o acionista AFFONSO LOPES FREIRE, já qualificado, subcreve e integraliza neste ato e ocasião, cem (100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS); — o acionista DOMENICO FALESI, já qualificado, subcreve e integraliza neste ato e ocasião, cem (100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS); — o acionista OSVALDO NASSER TUMA, já qualificado, subcreve e integraliza neste ato e ocasião, cem

(100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS); — o acionista OSCAR NOGUEIRA BARRA, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato e ocasião, cem (100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS); — o acionista ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato e ocasião, cem (100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS); — o acionista ANTONIO NONATO DO AMARAL, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato e ocasião, cem (100) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS), de cujo pagamento à sociedade, em moeda corrente e legal do país, a Diretoria da Sociedade lhes dá por este instrumento, a mais raza e total quitação; VII — QUE o restante do capital social será oportunamente subscrito por novos ou pelos atuais acionistas, sendo as chamadas de capital a critério da Diretoria; VIII — QUE, sendo a sociedade sucessora do Departamento Estadual de Turismo — DETUR, por força de sua extinção, através do que estabeleceu o Decreto n. 8.026, de 12 de julho de 1972, a sua constituição, DE FATO, retroage aquela data, quando assumiu todas as suas responsabilidades, o ativo e o passivo, sob a administração da Diretoria Provisória que a regerá até esta data, e cujos atos os outorgantes e outorgados ratificam por este instrumento; IX — QUE, ratificando os atos da Diretoria Provisória da Sociedade, os outorgantes e outorgados autorizam a abertura da escrita contábil da sociedade a partir da data de constituição DE DIREITO da empresa, sendo lançados os documentos do período e 12 de julho de 1972, até a data da efetiva constituição, para exame da próxima Assembleia Geral Ordinária; X — QUE, a sociedade entrará em funcionamento imediatamente após o registro de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado e demais repartições onde se fizer necessário, e terá sede em Belém, Capital do Estado do Pará, e filiais, agências ou representantes onde quer que se faça necessário no país e no estrangeiro, a critério da Diretoria; XI — QUE, os outorgantes e reciprocamente outorgados expressamente aprovam os seguintes Estatutos, pelos quais se regerá a sociedade: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR — ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Denominação — Sede — Objeto e Duração — ARTIGO 1.º — Sob a denominação de "COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR", fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos, aplicando-se-lhe, nos casos omissos, a legislação em vigor; ARTIGO 2.º — A Sociedade terá sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo estabelecer Agências, Escritórios e Dependências ou nomear representantes em quaisquer partes do Território Nacional ou no Exterior; ARTIGO 3.º — A PARATUR tem por objetivos:

a) — Incrementar as atividades relacionadas com o turismo no Estado do Pará, cumprindo a Política Nacional de Turismo; b) — Coordenar as atividades dos órgãos privados ligados direta ou indiretamente ao setor turístico; c) — Manter estreitas relações com órgãos federais, responsáveis pela Política Nacional de Turismo; d) — Promover a realização e oficialização de congressos, certames, exposições ou quaisquer outras iniciativas que tenham por objeto desenvolver o turismo ou divulgar as possibilidades do Estado, para implantação de projetos ou atividades de interesse turístico; e) — Encaminhar ao Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, os projetos que lhe forem submetidos por empresas interessadas em favores fiscais do Estado, a fim de que aquela autarquia ofereça ao Poder Executivo parecer sobre a conveniência e oportunidade da concessão do favor pleiteado; f) — Processar os pedidos de autorização para o funcionamento de empresas turísticas no Estado do Pará, encaminhando-os para estudo e parecer do IDESP, para decisão do Poder Executivo; g) — Acompanhar e fiscalizar as atividades das empresas privadas, beneficiadas com favores fiscais, como estímulo ao turismo; h) — Organizar e manter atualizado o Cadastro das Instituições e de Empresas direta ou indiretamente vinculadas às atividades turísticas do Estado; i) — Celebrar convênios ou contratos, para elaboração de estudos, planos ou programas turísticos; j) — Promover junto a quem de direito, a programação e execução das regras infraestruturais, tornando possível o desenvolvimento de turismo no Estado; k) — Diligenciar para que os serviços turísticos se revistam de qualidade de bom atendimento; l) — Criar condições de melhoria dos recursos turísticos, inclusive propondo novos estímulos fiscais, a quem de direito, visando fomentar as iniciativas a eles relacionadas; m) — Propiciar a formação profissional adequada, para pessoal ligado às atividades turísticas; n) — Celebrar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, ou com particulares, para a exploração de centros de turismo e hotéis; o) — Fornecer informações e divulgar as condições turísticas estaduais; p) — Construir, quando necessário e possível, hotéis, motéis, pousadas, parques, centros de diversões e recreio, colônias de férias, jardins e estradas, bem como levar a efeito loteamento, em qualquer parte do território paraense; q) — Procurar manter serviços de "tour" turísticos, explorando e operando diretamente ou através de convênios com terceiros; r) — Cobrar taxas a si devidas, dentro de lei específica; s) — Conceder autorização para exploração de serviços turísticos em todo o território paraense; t) — Solicitar junto ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o tombamento de bens móveis e imóveis e dos bens a esses equiparados, tais como monumentos naturais, sítios, paisagens, cuja proteção e conservação, sejam consideradas de interesse turístico; u) — Explorar atividades conexas e correlatas às finalidades da Sociedade, inclu-

sive venda de passagens, excursões, reservas de hotéis, etc. ARTIGO 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — O Capital social autorizado é de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 6.000.000 (SEIS MILHÕES) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada, cabendo a Diretoria, fixar cada emissão de ações, após prévia anuência do Conselho Fiscal; PARÁGRAFO PRIMEIRO — O ESTADO DO PARÁ, subcreverá 3.060.000 (TRÊS MILHÕES E SESSENTA MIL) ações a serem integralizadas até o ano de 1973, e será em dinheiro, bens, direitos e ações; ARTIGO 6.º — O Capital social poderá ser aumentado, conforme as necessidades sociais, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, ficando, nesse caso, assegurado aos acionistas o direito da preferência de subscrição de novas ações, na proporção das ações já subscritas; ARTIGO 7.º — As cautelas ou títulos representativos das ações, serão subscritas por dois Diretores, conjuntamente; CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 8.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 1 Presidente, nomeado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, e 2 Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 1.º — Os Diretores serão Comercial e Administrativo; PARÁGRAFO 2.º — Os honorários da Diretoria serão fixados, atualmente, pela Assembleia Geral Ordinária; ARTIGO 9.º — O prazo da gestão de cada Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo os seus membros serem reeleitos; ARTIGO 10 — Cada Diretor, antes de entrar em exercício, caucionará, para garantia de sua gestão, 2 (duas) ações, que poderá ser levantada depois de aprovados os atos e contas relativos ao ano em que tenha servido o Diretor caucionante. ARTIGO 11 — Ao Diretor Presidente compete: a) — Observar e fazer cumprir os presentes Estatutos; b) — Convocar e presidir as reuniões de Diretoria; c) — Convocar as reuniões de Assembleia Geral; d) — Representar a Companhia em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores, prepostos ou mandatários; e) — Superintender e coordenar o trabalho dos diferentes setores da Companhia e velar pelo fiel cumprimento das decisões da Diretoria; f) — Emitir, sacar, endossar e assinar títulos de crédito, cambiais, cheques e firmar contratos de empréstimo, juntamente com outro Diretor; g) — Movimentar as contas bancárias, inclusive perante o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, conjuntamente com outro Diretor; h) — Autorizar a abertura de agências, filiais, escritórios e nomear Representantes em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, bem como assinar convênios, com prévia anuência da Diretoria; i) — Nomear, demitir, licenciar, punir e fixar a remuneração dos servidores, após ouvir a Diretoria e observar o regulamento próprio e legislação pertinente. ARTIGO 12 — Ao Diretor Comercial compete: a) — Substituir o Pre-

sidente em suas ausências ou impedimentos, usando de suas atribuições e poderes; b) — Dirigir a parte comercial e financeira da Sociedade, praticando os atos necessários ao giro normal das operações sociais; c) — Manter intercâmbio permanente com entidades e empresas congêneres; d) — Supervisionar as agências, escritórios e representantes da PARATUR, fora da sede; e) — Dirigir a Divisão de "Marketing", consubstanciada nas seguintes seções: — Operações comerciais, Hotéis e Similares, Agências de Viagens Transportadoras, Planejamentos, Fomento ao Artesanato, Escritório fora da sede e Empreendimentos próprios; f) — Dirigir a Divisão de Turismo, consubstanciada nas seguintes seções: Comunicação, Propaganda/Publicidade, Promoção e Certames, Folklore, Centros de Informações e Reclamações, Guias e Recepcionistas, Arte/Foto/Cinema, Seção Cultural e Seção de Esportes; g) — Outras atribuições determinadas pela Diretoria. ARTIGO 13 — Ao Diretor Administrativo compete: a) — Substituir o Diretor Comercial em sua ausência e impedimento ocasional; b) — Dirigir a Divisão de Serviços Gerais, consubstanciada nas seguintes seções: — Fiscalização, Contabilidade/Tesouraria, Arrecadação de Taxas, Pessoal/Expediente/Protocolo, Arquivo, Cadastro/Expedição, Patrimônio/Material, Almoxarifado, Transporte/manutenção e Zeladoria; c) — Ter sob sua direção a Divisão Técnica, consubstanciada nas seguintes seções: — Pesquisas, Consultoria, Análise de Projetos, Projetos Próprios, Estatísticas, Preservação do Patrimônio Turístico, Ensino Turístico, Preparação de Mão-de-Obra, Biblioteca e Documentação; d) — Outras atribuições determinadas pela Diretoria; ARTIGO 14 — Em caso de licença ou impedimento temporário de um dos Diretores, os demais distribuirão, entre si, as funções. PARÁGRAFO 1.º — Caso a licença ou impedimento seja prolongado, caberá ao Estado, na qualidade de acionista majoritário, designar o substituto eventual, até o retorno do titular; PARÁGRAFO 2.º — Em caso de vaga na Diretoria, por renúncia ou morte do Diretor convocar-se-á a Assembléia Geral para preenchimento do cargo; CAPÍTULO IV — DOS RECURSOS FINANCEIROS — ARTIGO 15 — Além do capital e resultado das operações normais, a PARATUR poderá contar com os seguintes recursos: a) — De créditos especiais e suplementares estabelecidos pelo Governo do Estado do Pará; b) — De Contribuições de qualquer natureza, pública ou privada; c) — Taxa cobrada pelo registro de Hotéis e similares, restaurantes, casas, — de "souvenirs", agências de viagens e pontos turísticos; d) — de outros recursos, de qualquer natureza, que lhe sejam destinados. CAPÍTULO V — DO PESSOAL — ARTIGO 16 — Os empregados da PARATUR ficarão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e terão salários fixados com base no mercado de trabalho. ARTIGO 17 — Através de competente solicitação e anuência a quem de direito, a PARATUR poderá requisitar servidores públicos ficando estes sem vínculo empregatício com a Empresa e sem amparo da CLT, já que

continuarão a manter sua condição de funcionário público; PARÁGRAFO ÚNICO — Os servidores, quando requisitados com ônus para os órgãos a quem pertencem, poderão receber, também, gratificação da PARATUR, de acordo com o nível de remuneração da função que desempenham. CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 18 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os vencimentos. ARTIGO 19 — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes na ordem em que estes houverem sido eleitos. — CAPÍTULO VII — ARTIGO 20 — As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão, o mais tardar, até o sétimo dia útil do mês de abril de cada ano, e as extraordinárias, sempre que o interesse social exigir o pronunciamento dos acionistas. ARTIGO 21 — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, ou um seu Representante por si designado. ARTIGO 22 — Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco; PARÁGRAFO ÚNICO — Cada ação dá direito a um voto. — CAPÍTULO VIII — DO EXERCÍCIO SOCIAL — LUCROS E PERDAS — ARTIGO 23 — O ano social coincidirá com o ano civil, compreendendo o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, quando será levantado o Balanço Geral. — ARTIGO 24 — O primeiro ano social compreenderá o período decorrido entre a data do arquivamento dos atos constituintes da Sociedade na Junta Comercial do Estado e 31 de dezembro de 1972. ARTIGO 25 — Apurados os lucros líquidos sociais pelo Balanço Anual, depois de feitas as amortizações e provisões, deles serão deduzidas: a) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) — 10% (dez por cento) para gratificação aos Diretores respeitadas as disposições de lei; c) — o restante colocado à disposição da Assembléia Geral para aplicação por esse órgão, mediante proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal. — ARTIGO 26 — Os dividendos não reclamados, não vencerão juros e, dentro do prazo de 5 (cinco) anos a contar do início do seu pagamento, prescreverão a favor da PARATUR. CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 27 — Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria, dentro da legislação em vigor; ARTIGO 28 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor, na data de sua aprovação. XII — QUE, ante a necessidade de designação da primeira Diretoria, o acionista, GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, oportunamente indicará o nome escolhido para a Presidência, o qual será nomeado somente após a aprovação da indicação pela Assembléia Legislativa do Estado, por ato do Sr. Governador do Estado; XIII — QUE, os demais Diretores para o primeiro mandato, igualmente indicados pelo acionista GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e expressamente aprovados pela unanimidade dos acionistas, são: Diretor Comercial, o acionista ORLANDO SOZINHO LOBATO; Di-

retor Administrativo, AFFONSO LOPES FREIRE; XIV — QUE, o primeiro Conselho Fiscal aprovado pela unanimidade dos acionistas, fica composto dos Srs. JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial; JOAQUIM BORGES GOMES, brasileiro, casado, industrial; EDUARDO ALVES MAIA, brasileiro, casado, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade; sendo os seus suplentes, na mesma ordem, os Srs. OSCAR NOGUEIRA BARRA, já identificado; JORGE SALIM SAB ABUD, brasileiro solteiro, comerciante; MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade; XV — Até a realização da próxima Assembléia Geral, ficam fixados os seguintes honorários: Para cada Diretor, Cr\$ 4.000,00 — (quatro mil cruzeiros); ao Presidente, além do mesmo valor, haverá a verba de Representação de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, será pago um jeton de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por cada reunião realizada a que o mesmo comparecer. XVI — QUE, finalmente, ratificaram, como ratificadores tem, as nomeações dos primeiros Diretores e membros do Conselho Fiscal, da Sociedade, bem como as atribuições dos mesmos, constantes dos Estatutos supra transcritos, dava como constituída a referida sociedade, a qual depois de observadas as formalidades legais a que ainda está sujeita, encetarà imediatamente as suas operações. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu Tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. E sendo esta por mim lida às partes que acharam, conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Conduru e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Darcy Mascarenhas Pimenta, escrevente juramentada, a escrevi sob minuta e ressalvo as entrelinhas de fls. 141-v.; QUE DIZEM: digo, em 6.000.000 — (seis milhões): — "digo, voto". — E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelião, subscrevo e assino. RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA, Belém, 21 de agosto de 1973. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — OLAVO LYRA MAIA — ORLANDO SOZINHO LOBATO — AFFONSO LOPES FREIRE — DOMÊNICO FALESI — OSWALDO NASSER TUMA — OSCAR NOGUEIRA BARRA — ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA — ANTONIO NONATO DO AMARAL. Testemunhas: GUILHERME CONDURU — ANTONIO RIBEIRO. E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. Passo a transcrever os documentos que se refere esta escritura, cujo teor seguinte: — ATA DA REUNIÃO DOS PERTINENTES, LEVADA A EFEITO NO DIA 14 DE ABRIL DE 1972. — Aos catorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na sede do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO à Rua Gaspar Viana, n.º 858,

reuniu-se a Comissão de peritos designada para avaliação dos bens do Departamento Estadual de Turismo, de acordo com o artigo 9º da Lei n. 4.368, de 9.12.71, constituída dos senhores: Dr. RUI MAGNO E SILVA da Secretaria de Estado de Governo; — Dr. VICENTE FERRER ANTELO SANTOS, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Dr. ALÍPIO NUNES, da Secretaria de Estado da Fazenda, com a participação do Dr. ORLANDO SOZINHO LOBATO, Diretor Administrativo do Departamento Estadual de Turismo e Tenente LUIZ PINTO MARQUES. — A comissão a seguir procedeu a contagem e verificação de todos os bens do DETUR, tendo ficado acordado por unanimidade, que seria aceito o preço de aquisição, aplicado o índice de desvalorização de 5% (cinco por cento). — Os bens levantados estão assim constituídos: — Uma máquina de escrever "Olivetti" n. 854671, no valor de Cr\$ 85,00; — Quatro estantes de aço, desmontáveis no valor de Cr\$ 800,00; — Um arquivo "Fiel" c/4 gavetas para pastas suspensas, no valor de Cr\$ 500,00; — Duas Carteiras "Silveira", em aço, com 3 gavetas à direita, uma no centro e tampo de linho, no valor total de Cr\$ 1.400,00; — Duas Cadeiras "Giroflex" c/ 4 rodas, assento e encosto estofado em napa de cor preta, no valor total de Cr\$ 500,00; — Um cesto para papéis usados, com guarnição de ferro, no valor de Cr\$ 23,00; — Um grampeador "Ret-Lit" no valor de Cr\$ 25,00; — Um perfurador de papel, tamanho médio, no valor de Cr\$ 13,00; — Um aparelho para colocação de fita Durex no valor de Cr\$ 20,00; — Uma almofada para carimbos no valor de Cr\$ 3,70; — Um sacador de grampos no valor de Cr\$ 4,50; — Um ônibus de turismo, modelo "Futurama", 6 cilindros, 200 HP, à óleo Diesel, ano 1971, no valor de Cr\$ 130.000,00; — Um aparelho telefônico com respectiva linha (3877), no valor de Cr\$ 2.000,00; — Um ventilador de pé, c/ 2 velocidades "Eletromar", no valor de Cr\$ 500,00; — Uma máquina de escrever, elétrica, marca I.B.M., com 4 tipos de esferas, n. 26.2002215, no valor de Cr\$ 6.235,00; — Um aparelho de ar condicionado, marca "Brastemp" de 1 HP e 220 volts, no valor de Cr\$ 2.500,00; — Duas camas, tipo campanha, "Reservavel-Matic", com colchões Probel, no valor total de Cr\$ 300,00; — Um cavalete tamanho grande, p/pósteres fotográficos, no valor de Cr\$ 95,00; — Um cavalete tamanho pequeno, p/pósteres fotográficos, no valor de Cr\$ 85,00; — Uma mesa lateral (de centro) c/tampo de mármore, no valor de Cr\$ 790,00; — Um cesto p/papéis usados, de alumínio, no valor de Cr\$ 67,50; — Duas bandejas "Expediente" p/escritinha no valor total de Cr\$ 165,00; — Um aparelho telefônico "Ericson" p/extensão, no valor de Cr\$ 100,00; — Um fogão Butaninho com dois (2) bujões, no valor de Cr\$ 157,00; — Um refrigerador "Brastemp", mod. Conquistador BW-10L, branco, no valor de Cr\$ 1.150,00; — Uma ceradeira "Arno", de uma escova no valor de Cr\$ 380,00; — Um aspirador de pó, "Arno", super-luxo no valor de Cr\$ 400,00; —

Um carrinho para refrigerador marca Edan, no valor de 59,20; — Uma máquina de somar elétrica, facit, mod. 1207, e n. 0461301, no valor de Cr\$ 1.305,00; — Uma máquina fotocopadora 3M, mod. 536, e n. 8096, no valor de Cr\$ 917,00; — um mapa da Bacia Amazônica, moldurado, plastificado e forro de eucatex, com escala de 1:1.500.000 — no valor de Cr\$ 500,00; — Um mapa aereo dofluvial e sócio econômico da Amazônia Legal, moldurado, plastificado e forrado com eucatex, no valor de Cr\$ 100,00; — Um mapa da cidade de Belém, moldurado, plastificado e forrado com eucatex, escala 1:1.750, no valor de Cr\$ 100,00; — Um mapa-mundi (planisfério político) moldurado, plastificado e forrado, c/eucatex, escala 1:40.000.000 no valor de Cr\$ 100,00; — Um mapa do Brasil (com a Transamazônica), moldurado, plastificado e forrado com eucatex, escala 1:5.000.000, no valor de Cr\$ 100,00; — Quatro estantes moduladas de madeira c/36 prateleiras, no valor total de Cr\$ 600,00; — Uma máquina de calcular "Facit" no valor de Cr\$ 1.400,00; — Uma máquina de escrever "Olivetti" com 160 espaços, tipo especial, no valor de Cr\$ 1.900,00; — Um cofre "Majestic" no valor de Cr\$ 500,00; Três mesas de aço, para máquina de escrever, no valor de total de Cr\$ 600,00; e Três Arquivos de Aço no valor total de Cr\$ 1.500,00. — Do total de 158.749,90, menos os 5% de desvalorização, ficou computado como valor final de avaliação dos bens do Departamento Estadual de Turismo, a importância de Cr\$ 150.812,40 (cento e cinquenta mil, oitocentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), o que foi aprovado por unanimidade e determinada a lavratura da presente ata, servindo cujo Termo de Avaliação e assinada pelos peritos e representantes do DETUR, para os efeitos legais. — Belém, 14 de abril de 1972. — Ruy Magno e Silva. — Vicente Ferrer Antelo Santos. — Alípio Nunes. — Orlando Sozinho Lobato. — Luiz Pinto Marques. — Contém o seguinte reconhecimento: — Cartório Diniz 2º Ofício — Rua Treze de Maio — 104 — Tel 1207 — Belém-Pará. — Reconheço as firmas supra, Ruy Magno e Silva, Vicente Ferrer Antelo Santos. — Alípio Nunes, Orlando Sozinho Lobato e Luiz Pinto Marques. — Belém, 20 de abril de 1972. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Raimundo Cosme de Oliveira — Escrevente Autorizado — E nada mais dizia e nem constava nesta Ata aqui bem e fielmente trasladada e transcrita para o traslado desta escritura, aos quais me reporto nesta data. E eu, Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal C.N.A.R. da verdade

Belém, 21 de agosto de 1973.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO

PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte: —

Emolumentos 250,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 7,00
Cr\$ 257,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Agência Centro

Recebemos os valores acima.

Belém, 03 de outubro de 1973.

Caixa — a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO

PARÁ — "JUCEPA"

Estes Atos Constitutivos em 3 (três) vias foram apresentados no dia 4.10.1973 e mandados arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo 9 (nove) folhas de números 2113/21, que vão por rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2251/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de outubro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO

PANTOJA — Presidente da Junta

Comercial do Estado do Pará

* Reproduzida por ter saído com incorreções no "D.O." n. 22.641, de 27-10-73, originárias da parte interessada.

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A — META

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META, realizada em 17 de agosto de 1973.

As dezessete horas do dia dezessete do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social à rua Santo Antonio, n. 316, salas 1301/1302, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da empresa Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META, atendendo ao Edital de Convocação feito em 9 de agosto de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 9, 10 e 11 do mesmo mês, a seguir transcrito: "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos estatutos sociais, e da Legislação em vigor, convoco os Senhores Acionistas para, no próximo dia 17 (dezessete) de agosto do ano em curso, às 17 (dezessete) horas, na sede social da Empresa, sita à rua Santo Antonio, n. 316 — conjunto 1301/1302, nesta capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Exame da renúncia coletiva da atual Diretoria; b) O que ocorrer. Belém, 9 de

agosto de 1973. ass.) Carlos Alberto Xavier Teixeira — Presidente". Apresentaram as credenciais os Srs. Odo Lúvero Carneiro Amorim M.D. Secretário de Estado do Interior e Justiça e o Dr. Humberto Machado de Mendonça, M.D. Chefe da Consultoria Jurídica do D.E.R., respectivamente representantes do Governo do Estado do Pará e do Departamento de Estradas de Rodagem, acionistas dessa Empresa. Verificando a existência de número legal para o funcionamento da Assembléia, assumiu a Presidência dos trabalhos, o senhor Orlando de Almeida Corrêa, Presidente da Assembléia Geral, convidando para secretariá-lo o acionista Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia a quem pediu que lesse o pedido de renúncia da Diretoria. A seguir o Diretor Presidente renunciante Sr. Carlos Alberto Xavier Teixeira, pediu a palavra e leu o Certificado de Auditoria, mandado proceder pela Diretoria Renunciante até dia 17 do corrente, pelo Escritório de Auditoria Martin de Mello, assim como também o Parecer do Conselho Fiscal, que examinou a renúncia e as contas até julho de 1973, deu parecer favorável. Posta em votação o Dr. Odo Lúvero Carneiro Amorim, pediu a palavra e manifestou em nome do Governo do Estado do Pará, o pesar com que aceitava a renúncia ora apresentada, pois todos os Diretores são pessoas de confiança de S. Exa. o Sr. Dr. Governador do Estado, porém pelos motivos alegados era obrigado a aceitar a renúncia e agradecer a colaboração prestada pelos mesmos.

Com a palavra o Dr. Humberto Machado Mendonça, endossou as palavras do representante do Governo do Estado e agradeceu em nome do D.E.R., o trabalho dos Diretores renunciando. Aceita a renúncia o Senhor Presidente passou para a 2a. (segunda) parte dos trabalhos, que seria a eleição dos novos Diretores, com a palavra o representante do Governo do Estado, propôs o nome do Dr. Angenor Porto Penna de Carvalho, engenheiro, C.P.F. n. 000384582 para Diretor Presidente e o Sr. Feliciano Santos, comerciante, C.P.F. n. 000853912 para Diretor Administrativo e Financeiro, apelou para que o Sr. Feliciano Santos, reconsiderasse o seu pedido de renúncia e aceitasse o cargo de Diretor Financeiro. O Sr. Feliciano Santos, atendendo o apelo aceitou permanecer no cargo, disse também o Dr. Odo Amorim, transmitindo o pensamento do Governo, que o cargo de Diretor Técnico e de Operações, permanecesse vago, com suas atribuições assumidas pelo Diretor Presidente que é um engenheiro de qualidades excepcionais, até o Governo ter um nome para o referido cargo, posta em votação a proposta do Dr. Odo Amorim, foi aprovada por unanimidade. Franqueada a palavra, quem dela quis

sesse fazer uso, o acionista Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Diretor Técnico renunciante, pediu a palavra para agradecer ao Governador do Estado, a confiança depositada nos membros da Diretoria renunciante e ao mesmo tempo congratular-se com o referido Governo, pela feliz escolha do novo Presidente e na permanência do Diretor Administrativo e Financeiro. Com a palavra o acionista Carlos Alberto Xavier Teixeira, Diretor Presidente renunciante, endossou as palavras de seu Diretor Técnico e de Operações e colocou-se a disposição, juntamente com o Diretor Técnico, dos novos Diretores, para os esclarecimentos necessários. Não havendo mais quem se manifestasse o Senhor Presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos às 18 horas, o Senhor Presidente, determinou a leitura deste documento, que depois de lido e achado conforme vai por mim rubricada e assinada pelos demais presentes. Belém, 17 de agosto de 1973 aa) Orlando de Almeida Corrêa, Presidente; Dr. Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Secretário; Odo Lúvero Carneiro Amorim, representante do Governo do Estado; Dr. Humberto Machado de Mendonça, representante do Departamento de Estradas de Rodagem, Carlos Alberto Xavier Teixeira, Feliciano Santos e Dr. Otavio Bittencourt Pires. Está conforme o original.

CARLOS ALBERTO XAVIER TEIXEIRA
Diretor Presidente
Alfredo Silva de Moraes Rego
Contador — CRC 2148
CPF — 000178252

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA" Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do
Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Agência Centro
Belém, ... 1973
Recebemos os valores acima.
—CAIXA—
assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. Alfredo Silva de Moraes Rego, CPF—MF n. 000178252, o qual

foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 8/11/73, sob número de ordem 1125/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 08 de novembro de 1973.
CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA

p/ YOLANDA DE BRITO SALOMÃO
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 5 de 11 de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 08/11/73, contendo 2 folhas de ns. 9830—31 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2493/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 08 de novembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. — n. 4215 — Dia: 14/11/73)

MOSQUEIRO EMPREEN- DIMENTOS E TURISMO S/A. — META

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. — META, realizada aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três. Reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às dezoito horas do dia cinco do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social à rua Santo Antonio, 316, salas 1301/1302, os Acionistas da empresa Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A—META, atendendo ao Edital de Convocação datado de 21 de setembro de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 25, 26 e 27, e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará" no dia 25 do mesmo mês, a seguir transcrito: "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META — C.G.C. 04.958.617 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A—META para a Assembléia Geral Extraordinária que se deverá realizar no dia 5 de outubro do corrente ano, às 18 horas, em sua sede social, à rua Santo Antonio, n. 316, conjunto 1301/1302, que deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição do Diretor Técnico e de

Operações; b) O que ocorrer. Belém, 21 de setembro de 1973. ass. Angenor Porto Penna de Carvalho — Diretor Presidente". Assumiu a direção dos trabalhos, o senhor Orlando de Almeida Corrêa, Presidente da Assembléia Geral, que verificando a existência de número legal para o funcionamento da Assembléia, convidou para secretariá-lo o acionista Otavio Bittencourt Pires. Os acionistas Governo do Estado do Pará e Departamento de Estradas de Rodagem, conforme credenciais apresentadas, são aqui representados respectivamente nas pessoas dos senhores Engs. Osmar Pinheiro de Souza, M.D. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do D.E.R.—PA. A seguir o representante do Governo do Estado, propôs o nome do Dr. Edmundo Sampaio Carepa, engenheiro, C.P.F. n. 000431172, para exercer o cargo de Diretor Técnico e de Operações desta Empresa, que até o momento estava sendo desempenhado, com acúmulo de funções, pelo atual Diretor Presidente, eng.º Angenor Porto Penna de Carvalho, pois àquela altura da realização da Assembléia Geral Extraordinária do dia 17/8/73, ficou definido que assim permaneceria até que fosse apresentado um nome para assumir o cargo. Com a palavra o eng.º Evandro Bonna, apoiou plenamente a indicação do eng.º Edmundo Sampaio Carepa para participar da cúpula diretiva da META, como Diretor Técnico e de Operações, frisando que o citado elemento é realmente capacitado para exercer tal função, visto que além de ser um profissional com a prática de várias realizações, traz consigo a experiência da participação em equipes diretoras, tanto nas áreas de atividades públicas como privadas. Dando prosseguimento, o Presidente da Assembléia colocou em votação a proposta do Dr. Osmar Pinheiro de Souza, a qual foi aprovada unanimemente. Em continuação foi feita a introdução do Dr. Edmundo Carepa ao local dos trabalhos, sendo neste momento participado-lhe a decisão dos membros da Assembléia Geral e consequentemente investido ao cargo, através do Dr. Osmar Pinheiro de Souza, representante do Governo do Estado. Liberada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo manifestação, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a leitura deste documento, que após ser lido e achado conforme vai por mim rubricada e assinada pelos demais presentes, Belém, 5 de outubro de 1973. aa) Orlando de Almeida Corrêa, Presidente; Dr. Otavio Bittencourt Pires, Secretário; Dr. Osmar Pinheiro de Souza, representante do Governo do Estado; Dr. Evandro Simões Bonna, representante do Departamento de Estradas de

Rodagem e Dr. Angenor Porto Penna de Carvalho. Está conforme o original.
ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO — Diretor Presidente
ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Contador — CRC 2148
CPF — 000178252

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro

Belém, ... 1973
Recebemos os valores acima.
—CAIXA—
a) Ilegível
assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 3/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador, Sr. Alfredo Silva de Moraes Rego, CPF—MF n. 000178252, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 8/11/73, sob o número de ordem 1125/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 08 de 11 de 1973.
CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA
NHA
P/ YOLANDA DE BRITO SALOMÃO
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 05 de 11 de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 6 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 9851—52, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2481/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro

oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06 de novembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. — n. 4214 — Dia: 14/11/73)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia vinte e quatro (24) do corrente, às dezoito e trinta (18,30) horas, na sede social, à Rua Santo Antonio n. 104, para tomar conhecimentos e decidir sobre:

- a) — Criação de novas Filiais;
- b) — Transferência da Matriz;
- c) — O O que ocorrer.

Belém, 14 de novembro de 1973.

A Diretoria

(T. n. 20361 — Reg. n. 4223 — Dias: 14, 20 e 22.11.1973)

UNIÃO AGRO PASTORIL S.A.
CGC/MF. N. 04986212/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da UNIÃO AGRO PASTORIL S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de novembro de 1973, às 08:00 (oito) horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira n. 112, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) — Eleição do Diretor Comercial;
- b) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 09 de novembro de 1973.
Nelson Cordeiro do Valle
Diretor—Presidente

(Ext. — Reg. n. 4207 — Dias: 13, 14 e 15/11/73).

CIMENTOS DO BRASIL S/A
— CIBRASA —
 CGC—MF N. 04—898—425/001

Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 20 de novembro de 1973, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do capital social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5174/66 e legislação posterior;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembleia em espécie.

Belém, 09 de novembro de 1973.

aa) Dr. João Pereira dos Santos Filho e Coronel Alacid da Silva Nunes.

(Ext. Reg. — n. 4204 — Dias: 10, 13 e 14/11/73)

CIA. AGRO-PECUÁRIA
DO IPÊ S. A.

C.G.C. 04.986.287/001

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Na forma dos Estatutos, convoco os senhores acionistas para reunião de

Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 1973, às 15:00 horas, em sua sede social nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Redução de capital, em face da alienação de bens imóveis da Sociedade;

b) Restituição, aos acionistas, do produto da alienação referida na letra "a";

c) O que ocorrer.

São Domingos do Capim — Pará,
 9 de novembro de 1973.

LUIZ GONZAGA COELHO LEMOS
 — Presidente —

(T. n. 20350 — Reg. n. 4197 — Dias 13, 14 e 15.11.73)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM

— COMISA —
 C.G.C. 04.989.612/001

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa sede social à Rua Senador Manoel Barata, 1020, 2o. andar, às 10 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para

aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais.

Belém, 07 de novembro de 1973.

JOAQUIM SERVERA
 Diretor Presidente
 CPF-MF n. 001.492.417

(Ext. — Reg. n. 5192 — Dias 13, 14 e 21.11.73)

CONORPE — CIA NORTE DE PESCA

C.G.C. — 04.965.356

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas de CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA para, em caráter extraordinário, se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada na sede da Empresa à Av. Presidente Vargas, 351 — conjunto 404, nesta Cidade, no dia 20 do corrente mês, às 8:00 horas em primeira convocação, às 8:30 horas em segunda convocação e às 9:00 horas em terceira e última convocação, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Ciência e aprovação de alienação de imóvel da Empresa;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 09 de novembro de 1973.
Afonso Furtado de Lima
 Diretor Presidente

(T. n. 20.347. Reg. n. 4195 — Dias — 10, 13 e 14.11.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

por decisão da referida Comissão, adia da para a data de 20/11/73, às 9,00 horas.

Belém, 12 de novembro de 1973.

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira
 Presidente da Comissão de Licitação

Visto:—

JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

— Aviso —

Tomada de Preços n. 14/73

A Comissão Especial de Licitação para construção do Centro de Treinamento de Recursos Humanos de Belém, comunica aos interessados que a abertura da Tomada de Preços n. 14/73 foi,

Regimento Interno
 e Resoluções da Junta
 Comercial do Pará
 Separata à venda no Ar-
 quivo da Imprensa Oficial

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1973

NUM. 8.090 — 19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

Repartição Criminal

EDITAL

A Dra. Clímenie Bernadette Araujo Pontes — Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, resp. pelo exp. da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6o. Promotor Público da Capital foi denunciado Aprigio Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, resid. à Vila Primavera, casa 21 (bairro da Pedreira) como incurso no artigo 168 do C.P.B. E como o mesmo não foi encontrado para ser citado pessoalmente, pois não reside mais no endereço acima, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo, no dia 04 de janeiro de 1974, às 10:00 horas a fim de assistir a inquirição das testemunhas arroladas no processo crime de apropriação indébita no qual figura como acusado, sob as penas da lei.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça — Repartição Criminal, aos 08 dias do mês de novembro de 1973. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dra. Clímenie Bernadette Araujo Pontes Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, resp. pelo exp. da 3a. Vara Penal.

(G. Reg. n. 3849)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Raimundo Santos Ribeiro assistido de seu advogado Dr. Eduardo Ferreira Pinto e apelado Dr. Romano Reis Lisboa assistido de seu advogado Dr. Cristovam Gonçalves a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal, Belém, 13 de novembro de 1973.

LUIS FARIA — Secretário do TJE
(G. Reg. n. 3881)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital em que é agravante — Payssandu Sport Club assistido de seu advogado Dr. João Marques e agravada Federação Paraense de Futebol e outros assistidos de seu advogado Dr. Sergio Mendonça a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de novembro de 1973.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente, faço público aos Senhores Pretores do Interior que se encontra aberta pelo prazo de quinze (15) dias, nesta Secretaria os pedidos de remoção para o termo judiciário de Bagre (Comarca de Breves).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de novembro de 1973.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

ANUNCIO DE JULGAMENTO DAS CAMARAS CIVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 19 de novembro para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais (SICAM) (Dr. Carlos Noura)

Reqdo: Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 12 de novembro de 1973.

LUIS FARIA — Secretário do TJE
(G. Reg. n. 3883)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CAMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 22 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL

DA CAPITAL

Apte: Cosme Damião Rodrigues vulgarmente "Tenentinho" (Dra. Joselisa Kauffman)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Antônio Koury

APELAÇÃO PENAL

DA CAPITAL

Apte: Manoel Joaquim de Almeida (Assistente de acusação Dra. Joselisa Kauffman)

Apdo: Miguel Cecim Rassy (Dra. Tereza Cristina Barata de Lima)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte: A Justiça Pública

Recco: Alcebíades Pedroso de Albuquerque

Relator: Desembargador Edgard Vianna.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 8 de novembro de 1973.

GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 3855)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CAMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 16 de novembro de 1973 para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Maria Petronila Cavalcante Porto (Dr. Leonam Cruz)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Dr. Calixtrato Alves de Mattos

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 9 de novembro de 1973.

GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 20 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA VIGIA

Apte.: Abdon Amin Richêne e sua mulher (Dr. Vinicius Hesketh)

Apdos.: Maria da Conceição Freitas Furtado e Francisco Amaro Furtado (Dr. Francisco Rodrigues da Cruz Neto)

Relator: Desembargador Pojucan Tavares

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Raimundo do Nascimento (Dr. Natanael Fariás Leitão)

Apda.: Alice Buttet (Dr. Egidio Sales)

Relator: Desembargador Pojucan Tavares

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte.: O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

Apdos.: Avrton Gama do Nascimento e Maria Elita Duarte do Nascimento

Relator: Desembargador Pojucan Tavares

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes.: Armando Pamplona e Benicia da Silva Pamplona (Dr. Felix Oliveira)

Apdo.: João Batista Cerqueira (Dra. Maria Lúcia Seabra Cerqueira)

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de novembro de 1973

GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 3885)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 22 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA CAPITAL

Agytes.: José Antonio dos Santos e s/mulher (Dr. Joselisa Kauffman)

Agydo.: Banco Real S. A. (Dr. Egidio Sales)

Relator: Desembargador Cacella Alves

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte.: A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara

Apdos.: Antônio de Pádua Cardoso e Zeneide Baía Cardoso

Relator: Desembargador Cacella Alves

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

Apte.: A dra. Juíza de Direito da Comarca

Apdos.: Edzoullir Corrêa Lima e

Creuza Rodrigues de Lima

Relator: Desembargador Cacella Alves

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DE CAPANEMA

Apte.: A dra. Juíza de Direito da Comarca

Apdos.: Antonio da Silva e Francisca Fernandes da Silva

Relator: Desembargador Cacella Alves

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Bunkichi Usui (Dr. José Carlos Castro)

Apdos.: Massashi Sawada e outro (Dr. Pedro Daltro Cunha)

Relator: Desembargador Antonio Koury

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte.: A dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível

Apdos.: José Hyran Soares e Idinah Genu Soares

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de novembro de 1973. — (a) GENGIS FREIRE, Subsecretário do TJE.

(G. — Reg. n. 3856)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 16 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Areolino Soares Batista (Dr. João José Aguiar Carvalho)

Apdo.: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Relator: Desembargador Lassance Cunha

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte.: A dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível

Apdos.: Alberto Correa Lynch e Francisca Conceição de Souza

Relator: Desembargador Lassance Cunha

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DE TOMÉ-AÇU

Apte.: O dr. Juiz de Direito da Comarca

Apdos.: Tsuyoshi Hosakawa e Haruko Tsubaki Hosakawa

Relator: Desembargador Christo Alves Filho

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes.: Wilson Coqueiro de Oliveira e sua mulher (Dr. Felix Oliveira)

Apdo.: Pedro Melo da Silva (Dr. Geraldo Lima)

Relator: Desembargador Christo Alves Filho

AGRAVO DA CAPITAL

Agyte.: Albano Martins Distribuidora Limitada (Dr. Roberto Simões)

Agydo.: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém (Dr. Abel Guimarães)

Relator: Dr. Calixtrato Alves de Mattos

RECURSO CÍVEL "EX-OFFICIO" E

AGRAVO DE CASTANHAL

Recte.: O dr. Juiz da Comarca

Agyte.: Prefeitura Municipal de Castanhal (Dr. Waldemar Viana)

Recdos.: e Agvds.: Norberto Alves Magalhães Neto, Reginaldo da Silva e Silva, Lucivaldo Cavalcante Uchôa e outros (Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)

Relator: Dr. Calixtrato Mattos

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte.: A dra. Juíza de Direito da 8a. Vara

Apdos.: Nelson Guarácio do Nascimento e sua mulher (pela Ass. Jud.)

Relator: Dr. Calixtrato Alves de Mattos

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 9 de novembro de 1973.

— (a) GENGIS FREIRE, Subsecretário do TJE.

Assistência Judiciária do Cível

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Maria Eunice de Holanda Cavalcante, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, Maria Eunice de Holanda Cavalcante, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nessa cidade à Trav. Mauriti, n. 1771, Bairro da Pedreira, por si e como representante legal de seus três filhos menores impúberes pede a V. Excia. por seu procurador Judicial infra assinado, doc. 2), propor com fundamento na Lei n. 5.478, de 25.7.68, a presente Ação de Alimentos, contra seu marido sr. Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Benjamin Constant, n. 1303, atualmente supostamente residindo em Caiena, na Guiana, sem residência conhecida pelos fatos a seguir expostos no Fado de Direito. 1 — O requerido é casado com a requerente (doc. 3) tendo abandonado voluntariamente o lar conjugal cerca de três anos. 2 — Deixando à míngua de recursos a esposa requerente e três filhos menores impúberes: Shirley Nazaré, Delmar e Antonio Carlos. 3 — A situação da requerida é muito difícil para manter e assistir os menores, filhos legítimos do casal, vítima da irresponsabilidade

e leviandade do requerido, que embora homem de recursos, abandona material e moralmente os seus, e segundo informações de parentes do requerido encontra-se residindo no Exterior, na Capital da Guiana Francesa, com endereço desconhecido para requerente: 4 — Considerando a obrigação legal de prestação alimentícia a que está obrigado legal e moralmente, com base na Nova Legislação sobre alimentos, requer: a) seja por V. Exa. fixado alimentos provisórios no montante de Cr\$ 1.500,00 mensais. b) seja marcada audiência de conciliação extrajudicial. c) seja deferido a requerente o benefício legal da justiça gratuita, por ser pobre no sentido da lei de acordo c/ Lei 1.060 de 5.02.1950 do Código de Processo Civil d) seja procedido a citação do Réu através de edital por ser incerto e não sabido seu real paradeiro. Diante de expostos, espera a requerente seja a presente julgada procedente, condenando-se o demandado ao pagamento da pensão alimentar em favor de seus dependentes, ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Protesta-se por todas as provas admitidas em direito, especialmente depoimento pessoal do demandado com a cominação da pena de confesso. Dando para valor fiscal da causa e de Cr\$ 1.500,00. Termos em que Espera Deferimento. Belém, 17 de outubro de 1973 (a) Dr. Antonio Carlos Oliveira: Des-

pacho: I — Concedo a suplicante o benefício da Justiça Gratuita. II — arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em seis (6) salários mínimos vigentes na região; III — Oficie-se ao requerido para efetuar o pagamento da pensão arbitrada a partir do corrente mês. IV — Designo o dia 28 de Dezembro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento; V — Cite-se o requerido, por edital no prazo de 30 dias. Intime-se o M. Público. Belém, 24-10-73. (a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues. Em virtude do mesmo despacho, foi expedido o presente Edital pelo qual fica citado Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, nos termos do despacho acima. E para que não se alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no Diário Oficial pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três. Eu, Jacy Almeida da Silva, Escrivã subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT
RODRIGUES — Juíza de Direito da 7a. Vara
(Ext. — Reg. n. 4.212 — Dias
13, 14 e 15.11.1973)

L. B. A.

PROCLAMAS

Faço saber que desejam casar as seguintes pessoas: — "Rodrigues Batista

Soares" e "Maria Lobato Nogueira", ele filho de Tereza Maria Soares, ela filha de Joana Mendes Lobato Nogueira, solteiros: — "Amilton Jorge de Souza" e "Maria de Fátima Barbosa Vidal", ele filho de Manoel Simião de Souza e Oradaleia Jorge de Souza, ela filha de Samuel da Paixão Vidal e Idacelina Barbosa Vidal, solteiros: — "Benedito Marinho Tavares Filho" e "Elizabete Lucia Menezes Guimarães", ele filho de Benedito Marinho Tavares e Zenaida Loureiro Tavares, ela filha de Raimundo Lopes Guimarães e Maria José Menezes Guimarães, solteiros: — "João Corrêa de Brito" e "Maria das Graças Nazaré dos Santos", ele filho de João Batista de Brito e Iracê Corrêa de Brito, ela filha de João Lucas dos Santos e de Raimunda Nazaré dos Santos, solteiros: — "Roosevelt Nazareno de Figueiredo" e "Marlene Gursen de Miranda", ele filho de Hélio de Souza Figueiredo e Neide Gallat Figueiredo, ela filha de Arly Pinheiro de Miranda e de Odete Gursen de Miranda, solteiros: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 9 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(G. Reg. n. 3848)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Ref. Proc. n. 4755

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Com. Industrial do Sal Ltda., localizada à Avenida 10 de Dezembro n. 483 nesta capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação Executiva Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição, informação e despacho a seguir transcritos: Petição: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz. O Instituto Nacional de Previdência Social, autarquia federal criada pelo Decreto-lei n. 72, de 21.11.1966, por seu procurador infra-assinado, vem, na forma prevista no Decreto-lei n. 960, de 17.12.1938, propor o competente executivo fiscal para cobrança da dívida adiante especificada, constante da certidão e discriminativos anexos: Especificação da Dívida — 1. Devedor — Com. Industrial do Sal Ltda. 2. Endereço —

Av. Primeiro de Dezembro, 483. 3. N. do Feito — 2295. 4. N. da Matrícula do Devedor — 120140897422. 5. Período da Dívida — 0768 a 0770. 6. Contribuições — Cr\$ 2.800,50. 7. Juros — Cr\$ 792,04. 8. Multa — Cr\$ 1.400,25. 9. Correção Monetária — Cr\$ 1.153,29. 10. Seguro Acidentes Trab. Cr\$ — 11. Valor da Dívida — Cr\$ 6.146,08. 12. Código do Feito — 01. 14. N. do Processo — 15. Livro de Inscrição N. — 04. 16. Folhas N. 90. 17. Código do Órgão de Origem — 1202. 18. Zona Judiciária — 120201. 19. Data do FSF — 220572. 20. Fundamento Legal — V. Verso Item — 5 e 8. 21. Ref. Assim, requer a citação do devedor para pagar, incontinenti, o valor da dívida, corrigido conforme determina a Lei n. 4357, de 16.7.1964, acrescido dos honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que esse valor está sujeito a ser atualizado, caso seu pagamento não se efetive neste mês. Requer ainda que, caso seja efetuado esse pagamento, pelo mesmo mandado se proceda à penhora ou ao sequestro de bens do devedor, valendo a citação para todos os termos do processo, sob pena de revelia, a fim de, julgada procedente a cobrança, ser o mesmo devedor condenado no pedido, além dos

juros e correção monetária que acrescerem ao valor da dívida, na forma da lei. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 02 de agosto de 1972. a) Oriando Chiere Miguel Bitar — OAB 058. CPF N. 000544532. Informação: — "MM. Juiz: Peço vênha, para informar a Vossa Excelência que os bens penhorados nos presentes autos foram vendidos em Hasta Pública realizada no dia 06.09.73, por esse Juízo, em autos de Executivo Fiscal n. 3833 que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra a dita executada Comercial Industrial do Sal Ltda. Informo, ainda, que o débito inicial do Processo n. 3833 é no valor de 27.855,60 e que o preço alcançado em a referida Hasta o foi no montante de Cr\$ 61.000,00. a) Waldir S. Bandeira de Souza — Oficial Judiciário". Despacho de fls. 18: — "1. Considerando os termos da informação de fls. 16, autorizo o abandonment de quantia suficiente para substituir o bem objeto do sequestro. 2. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, a firma Executada. Belém, Pa, em 03.10.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos

sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Walmir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino. — (a) Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal.
(Ext. — Reg. n. 4203 — Dia 14.11.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 205/73

EXPEDIENTE DO DIA 07.11.73

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

Serviço de Distribuição

Distribuidora Federal — Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 11,00 horas do dia 07.11.73.

Executivos Fiscais:

N. 5872, Exequente — I.N.P.S.

Executado — Hamilton A. de Melo.

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5873 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — João Batista Arminio.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 5874 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Fortunato Corrêa Melles.

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5875 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Primotax Primeira Empresa de Mot Táxi.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5876 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — José Alderindo da Paz Marinho.

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5877 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — J. dos Santos Fonseca.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 5878 — Exequente — I.N.P.S.

Executada — Construtora Gualo S/A.

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5879 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — José Alderindo da Paz Marinho.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 5880 — Exequente — União Federal.

Executado — Leonidas Ribeiro Garcia.

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5881 — Exequente — União Federal.

Executado — Alterman Alexandre Mantique Lewis.

Ao: MM. Juiz Federal.

V — Ações Diversas:

N. 5882 — Reclamante, Pedro Paulo Lalor Imbiriba.

Reclamada — SUDAM.

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5883 — Reclamante, Adalberto Brasil Chaves.

Reclamada — Emp. Brasileira de

Correios e Telégrafos.

Ao: MM. Juiz Fed.

N. 5885 — Reclamante, Isa Chagas Rodrigues.

Reclamada — RODOBRAS.

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Paul Nothhaft, Emilio Gutierrez Porpino Martins, Ana Maria de Almeida Martins, Marilena Silva Felipe de Castro, CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Antônio Raymundo de Barros (Adv. Dr. Arnaldo Meira).

Assunto: Requer a V. Exa. se digne mandar arquivar o Processo n. 590, depois de ouvido o Ministério Público Federal.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Assunto: Solicita abandono de débito.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Walter Machado Puget.

Assunto: Vem dizer que renunciou a procuração que lhe foi outorgada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem desistir da Ação que move contra Walquiria Brandão de Matos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Inst. de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) (Adv. Dr. Jamil Sales).

Assunto: Requer a V. Exa. que se digne determinar a juntada aos respectivos autos, da certidão anexa.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Mauro Rodrigues Noqueira.

Assunto: Vem recolher à Secretaria deste Juízo a importância de..... Cr\$ 35.900,50, referente a recolhimentos feitos por esse Depositário, conforme recibos de ns. 141 a 158/73.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 01.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que

se digne mandar juntar ao processo executivo que move contra Adalberto Gomes Fernandes, a escritura de confissão de dívida, em anexo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (CEF) (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao processo executivo que move contra Alberto Ivo Coelho, a escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao processo executivo que move contra Alcindo Machado Lisboa, a escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF — (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo n. 5807, que move contra Alice Prata de Souza, a escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar no proc. executivo que move contra Antonio Afonso da Costa e sua mulher, a escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. n. 5805, que move contra Aurinete Silva de Assis, a escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo que move contra Deusdedit Moura de Paula Ribeiro e sua mulher, a escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo que move contra Fernando Vasconcellos Moreira de Castro Junior, a escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. de executivo que move contra Ilma Rosa Cativo de Mello Costa e seu marido, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal

ral — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo que move contra João de Araujo Siqueira, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao processo executivo que move contra José Carlos Monteiro Raymundo e sua mulher, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao processo executivo que move contra Manoel de Nazareth Nery e sua mulher, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo que move contra Mylto Emilio Alves Miranda, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo que move contra Miguel Antunes Carneiro, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo que move contra Paulo dos Santos Cordeiro e sua mulher, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo que move contra Raymundo de Sena Maués e sua mulher, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne mandar juntar ao proc. executivo que move contra Walmyro Rodrigues da Costa e sua mulher, o traslado de escritura de confissão de dívida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo), move contra Hamilton Afonso de Melo.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo), move contra: João Batista Arminio e Fortunato Corrêa Meirelles.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo) move contra: J. dos Santos Fonseca, Construtora Gualo S.A., José Alderindo da Paz Marinho e Primotax Primeira Empresa Mot Táxi.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra: Leonidas Ribeiro Garcia e Alterman Alexander Mantique Lewis.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Adalberto Brasil Chaves (Adv. Dr. Fernando Lima).

Assunto: Vem formular Reclamação Trabalhista contra a Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Pedro Paulo de Lalor Imbiriba (Adv. Dr. Ademar Kato).

Assunto: Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra a SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 1.309/73, da Juíza Presidente da MM. 4a. JCIJ de Belém.

Assunto: Encaminha Proc. n. 4a. JCIJ_907/73.

Despacho: Reatuados, conclusos. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5846 — Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Mário Plátilha.

Despacho: Ouça-se o órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5866 — "Habeas Corpus" Liberatório impetrado pela Bel. Ana Maria Ribas Magno em favor de Herundina Ferreira Jardim.

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 4202 — Dia 14.11.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 206/73

EXPEDIENTE DO DIA 08.11.73

Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Claudino Borges Duarte, Delson Batista de Lima e Francisco Rodrigues de Melo.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 420/73 da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assunto: Comunica que o Bel. Armando Ramalho da Silva Nery não possui inscrição em nenhum dos Quadros dessa Seccional e, segundo informações da Secção de Brasília, encontra-se em situação irregular perante aquele Órgão.

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRF/GAB n. 760/73 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Comunica que em data de 23 de agosto do corrente ano, foi instaurada a ação fiscal aludida no ofício n. 1276/JFS, de 23.07.73. deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. DRF/SIJ n. 735/73 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informa que foi devidamente instaurada naquela Delegacia, ação fiscal contra Antônio Demétrio Lameira (Auto n. 46, de 08.10.73).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio Britto).

Assunto: Ref. Proc. 5222.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF-SIJ n. 737/73 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Remoção de mercadorias.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maria Joana Pereira Nery (Adv. Dr. Alyrio Barbosa).

Assunto: Solicita determinar a baixa do proc. n. 5307, para a conta, uma vez que a requerente deseja proceder à liquidação do débito.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza).

Assunto: Vem pedir que se digne permitir a apensação aos autos da Autorização de Protesto e do competente Documento, Procuratório, para os fins

de direito.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 190/73-2.00.20 do Agente da Receita Federal em Santarém.

Assunto: Informações (presta).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4535 — Executivo Fiscal.

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execdo.: Táxi Aéreo Guajará Ltda.

Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, a empresa executada, encarregando-se o exequente da publicação do respectivo edital. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5036 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Execdo.: Germano Pinheiro Sá.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5308 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execdo.: Raimundo Ferreira Guedes Júnior.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5548 — Ação de Reintegração de Posse.

Autor: Manoel Pinto da Silva Júnior.
Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas à fls. e fls. salvo aquelas relacionadas com o depoimento pessoal da ré e de "juntada de novos documentos pertinentes ao feito". Apon-te o A. perito de sua confiança para que, sobre a indicação, se manifeste a parte contrária. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5635 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execdo.: Eletro Padrão Com. Represent. Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5860 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reu: Paulo Pinto da Silva.

Despacho: Feita a prova da inscrição da dívida, conclusos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 31338 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição).

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr.

Paulo Meira).

Agravada: Jomar Comércio e Indústria.

Despacho: Defiro a primeira parte do recolhimento, digo, requerimento de fls. 49. Faça-se a remoção dos bens penhorados para o 20. Distrito Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5785 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Luiz Irineu Damasceno, Mauricio Azevedo e Alezandre Tavares.

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5845 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdo.: Paulo dos Santos Cordeiro.

Despacho: Exiba a Suple. a escritura pública aludida na inicial de fls. 2. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5847 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdo.: Mylto Emílio Alves Miranda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5849 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdo.: Manoel de Nazareth Nery.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5851 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdo.: João Araújo Siqueira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5853 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdo.: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5855 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Alberto Ivo Coelho.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4494 — Reclamação Trabalhista.

Recte.: Oséas Regino de Jesus.

Recdo.: Inst. Brasileiro do Café — IBC (Adv. Dr. Laércio Francisco).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 07 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5824 — Ação Anulatória de Débito Fiscal.

Autora: Fábrica União Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Octávio Meira).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: 1. Cite-se. 2. Faça-se o depósito requerido à fls. 10. Belém,

Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4408 — Agravado de Instrumento.

Agravante: Refrigerantes da Amazônia SA — J. Cruz & Cia. Ltda., E. Nogueira & Cia. e Construtora América do Sul Ltda.

Agravado: Fernando de Souza Leite (Adv. Dr. Achilles Lima).

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5060 — Busca e Apreensão.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Ariosvaldo de Sousa Rocha.

Despacho: Ouça-se o órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5773 — Restituição de Coisa Apreendida.

Autor: Raimundo Fonseca de Araújo (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5366 — Homologação de Opção.

Repte.: Severino Ferreira Barros (Adv. Dr. Mário Chermont).

Recda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza).

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5488 — Ação de Depósito.

Autor: Suraj Gulati (Adv. Drs. Octávio e Cécil Meira).

Ré: A Sociedade Companhia Siderúrgica da Amazônia — SIDERAMA.

Despacho: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5671 — Justificação.

Autora: Elvira Vasconcelos Leão.

Despacho: Ouça-se o órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5712 — Busca e Apreensão.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: João Sindônio Souza.

Despacho: Diga a autora, Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5835 — Carta Precatória Citação.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 7a. Vara da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5884 — Ratificação de Protesto Formado a bordo do navio "Netumar" da Cia. de Nav. Mar. NETUMAR.

Autor: Ney de Albuquerque Menezes (Comandante) (Adv. Dr. Roberto Simões).

Despacho: Digam o dr. Procurador

Regional da República e o dr. Curador de Ausentes. Belém, Pa., em 08.11.73.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3654 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Geraldo Lourenço, Geraldo

Bonfim, Raimundo Lima Filho e Manoel Oliveira (Adv. Drs. Carlos Chaves, Hamilton Souza, Alcides Gentil Sobrinho e Ana Maria Ribas).

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa., em 08.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 4201 — Dia 14.11.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PORTARIA N. 06/73 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1973

A Presidenta da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no processo TRT—GP—25/73, que autorizava em caráter excepcional, a acumulação de férias do funcionário José Benedito Santana Filho, face à necessidade do serviço;

RESOLVE, pelo motivo exposto, determinar a acumulação de férias relativas ao ano de 1973, do funcionário José Benedito Santana Filho, Porteiro de Auditorio, símbolo PJ—8, lotado nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 2a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 6 de novembro de 1973, conforme despacho no Ofício 803/73.

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PORTARIA N. 08/73 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições e,

Considerando que é grande o volume do serviço a realizar dentro do horário normal de trabalho e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do T.R.T., da 8a. Região, para antecipação do horário de trabalho dos servidores desta Junta, pelo motivo supramencionado.

RESOLVE:

Determinar a antecipação de duas (2) horas no horário de trabalho do Oficial Judiciário PJ—3, Alice Barreiros Dias, Oficial Judiciário PJ—4, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Auxiliar de Administração, Nível 8—A, Magali da Costa Daibes e Auxiliar de Portaria, Nível 8—B, Ernani Lourinho Formigosa,

lotados nesta Junta, para realização dos serviços que lhes forem determinados, no período de 31 de outubro a 19 de dezembro do corrente exercício.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém 06 de novembro de 1973.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho — Presidente

3a. JCJ — Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 6 de novembro de 1973, conforme despacho no Ofício 686/73.

Processo n. 3a. JCJ—888/73

Reclamante: Luiz Alves da Silva

Reclamado: Unimóveis Ltda.

Litisconsorte: Franbrasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Franbrasil, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 no dia quatorze (14) de dezembro de 1973, às dezessete (17:00) horas, a fim de, como litisconsorte, integrar a contestação do processo n. 3a. JCJ-882/73, em que são reclamante Luiz Alves da Silva e Unimóveis Ltda., reclamada.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamante Luiz Alves da Silva, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de férias em dobro, férias proporcionais, indenização, 3 períodos, salário-família, gratificação de Natal, Juros, correção monetária e anotação de carteira profissional, no valor de Cr\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros) e ilíquido.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de novembro de 1973.

MARIA DAS MERCES PEREIRA
Chefe de Secretaria

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PORTARIA N. 04/73 DE 18 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que é grande o volu-

me de serviço a realizar dentro do horário normal de trabalho e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do T.R.T. da 8a. Região, para antecipação do horário de trabalho de servidores desta Junta, pelo motivo supramencionado.

RESOLVE, determinar a antecipação de duas (2) horas no horário de trabalho do Auxiliar Judiciário símbolo PJ—5, José Alexandre de Mello Junior, lotado nesta Junta, para realização dos serviços que lhe forem determinados, no período de 18 de outubro a 14 de novembro do corrente exercício.

Dê-se ciência

Publique-se e cumpra-se.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. J.C.J. de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 6 de novembro de 1973, conforme despacho no Ofício 679/73.

PORTARIA N. 05/73 DE 18 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que é grande o volume de serviço a realizar dentro do horário normal de trabalho e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do T.R.T. da 8a. Região, para antecipação do horário de trabalho de servidores desta Junta, pelo motivo supramencionado.

RESOLVE, determinar a antecipação de duas (2) horas no horário de trabalho do Auxiliar de Portaria, símbolo PJ—12, Cornélio de Macêdo Moura, lotado nesta Junta, para realização dos serviços que lhe forem determinados, no período de 18 de outubro a 19 de novembro do corrente exercício.

Dê-se ciência

Publique-se e cumpra-se

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. J.C.J. de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 6 de novembro de 1973, conforme despacho no Ofício 680/73.

Boletim Eleitoral

26 — ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1973

NUM. 2.799

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 343/73
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. NELSON SILVESTRE AMORIM,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Co-
marca de Belém, do Estado do Pará,
por nomeação legal, etc. ...

FAZ SABER, a quem interessar
possa, que este Juízo, DEFERIU os pe-
didos de 2as. Vias de Títulos dos elei-
tores abaixo relacionados:

JACI FERREIRA DE FREITAS DE
ALMEIDA, inscrita sob o n. 54.164, lo-
tada na 9a. Seção;

SUZETE GÁIA GONÇALVES, inscri-
ta sob o n. 43.782, lotada na 95a. Seção;

ONESIMO TEIXEIRA ARAUJO, ins-
crito sob o n. 67.312, lotado na 145a.
Seção;

JOCIMEIA MACIEL FERNANDES,
inscrita sob o n. 70.597, lotada na 156a.
Seção;

JOAQUIM AUGUSTO CORREA CAR-
VALHO, inscrito sob o n. 45.604, lotado
na 111a. Seção;

RUBEM JOSÉ DA LUZ SILVA, ins-
crito sob o n. 55.684, lotado na 118a.
Seção.

E, para constar, mandei expedir o
presente Edital que será publicado pela
"Imprensa Oficial" do Estado e afixado
no lugar de costume. Dado e passado
nesta cidade de Belém do Estado do
Pará, ao (01) primeiro dia do mês de
novembro do ano de mil novecentos e
setenta e três (1973). Eu, Fanny Car-
men Matos, escrevê, o datilografê e
subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 3782)

EDITAL N. 344/73

O Dr. NELSON SILVESTRE AMORIM,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Co-
marca de Belém, do Estado do Pará,
por nomeação legal, etc. ...

FAZ SABER, a quem interessar pos-
sa, que por este Juízo, foi criada a 197a.
SEÇÃO que funcionará na Escola Es-
tadual "Santos Dumont", no bairro de
Santa Isabel.

E, para constar, mandei expedir o
presente Edital que será publicado pela
"Imprensa Oficial" do Estado e afixado
no lugar de costume. Dado e passado
nesta cidade de Belém do Estado do
Pará, ao (01) primeiro dia do mês de
novembro do ano de mil novecentos e
setenta e três (1973). Eu, Fanny Car-
men Matos, escrevê, o datilografê e
subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 3782)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

Edital de Deferidos e Indeferidos n. 25/73

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da
30a. Zona de Belém do Pará, faço públi-
co a quem interessar possa que, reque-
reram Inscrições e foram deferidas as
seguintes: — Marinete Lucia da Costa,
Valquiria de Souza Costa, Iolete de Frei-
tas Miranda, Antonio Alves de Oliveira,
Valquiria de Souza Costa, Ivete Vaz dos
Santos, Albino da Silva Soares, Florenço
Oliveira dos Reis, Rosa Nunes dos San-
tos, João Ribeiro dos Santos, Aluizio da
Silva Ferreira, Adejar Monteiro da Trin-
dade, Maria Angelica de Menezes Lima,
Francisca Nascimento Itó, Benedita Ri-
beiro da Silva, Francisco da Paixão Sa-
raiva, Benedito da Barra Silva Brabo,
Hortência Amorim da Silva, Mario An-
drade da Silva, Sandra Maria Batista de
Almeida, Hélio da Silva Paiva, Nazareno
Chaves Tavares, Elifas Levy do Nasci-
mento Carvalho, Edgard da Silva Mo-
raes, Vândira Moreira de Souza, Zede-
quias Almeida Pinheiro, Francisco Mo-
reira de Moraes, Raimundo Garcia Oli-
veira, Cleonice Soudré Souza, Manoel
da Silva Magina, Miguel Gomes Couti-
nho, Maria das Graças dos Anjos Mo-
raes, Váldir Pimentel Teixeira, Maria
Neuza de Medeiros, Maria da Conceição
Barreto Costa, Raimundo Jacinto da
Silva, João Batista Lobato da Cunha,
Vapildes Souza Costa, Maria Dolores
Cavalcante, José Andrade de Souza,
Francisca Pinheiro Barbosa, José Maria
de Almeida Campos, Manoel Lacerda
Calado, Edvaldo Almeida de Moraes,

Marcelino Rodrigues Teixeira, Lindalva
Evangelista de Carvalho, Walter Sousa
da Rocha, Rosilda de Souza Jesus, Sel-
ma de Nazaré Barros, Raimundo Nélio
Farias, Abadias Cardoso Moraes, Rai-
mundo Conceição dos Santos Silva, Ma-
ria da Conceição Raad Campos, Maria
José Lira, Carlos Josué Rocha Capela,
Maria José Oliveira do Nascimento,
Maria Luiza Azevedo Barata Souza, An-
tonio Ferreira de Melo, Terezinha San-
tos Silva, Maria Izabel de Barros Peres,
Maria de Lourdes Santos Ferreira, Rai-
mundo Marcelo Bezerra Falcão, Orimar
Pereira do Nascimento, Waldir da Silva
Prestes, Raimunda Ferreira dos Santos,
Pedro Lopes de Oliveira, Antonio José
Farias de Paula Neto, Manoel Dômin-
gos Caldas, José Marques da Silva, Rose-
Mary Freire Peralta, Ana Tereza Fei-
reira Calado, Joaquim da Silva Franco,
Joaquim da Silva Franco, Maria Izabel
Torres Ramos, Joana Lira Santa Cruz,
Maria Raimunda Silva de Almeida, Ed-
valdo Pereira da Fonseca, Maria Bezerra
da Silva, Maria de Lourdes Campos,
José Maria Mesquita da Luz, Maria
Iraci Pereira de Souza, Edivaldo Pereira,
Maria das Dores dos Santos do O', Pedro
Martins Muniz, Maria Yolanda de Souza,
Antonio Pinto da Silva Filho, João Jar-
dim de Brito, Elizabeth Ferreira Larrat,
Carlos Antonio Miranda dos Santos, Ma-
ria das Graças de Souza, José Maria
Pinheiro Gomes, Regina Sarmanho de
Souza, Orlandina de Jesus Cordeiro, Rai-
mundo Nonato Lobato Lima, Maria Au-
relia Silva de Souza, Felismina Tereza
Santos e Silva, Jorge Paixão Antunes,
Maria Lúcia Barata Saraiva, Doralice
Borges dos Santos, Maria Arlete Campos
da Rosa, Luiz Carlos dos Santos de
Santos de Souza, José Costa Ferreira,
Maria de Nazaré da Silva Melo, Izaias
Lopes Corrêa, Maria do Socorro Corrêa
de Araujo, Severino Braz Ferreira e fo-
ram Indeferidos os seguintes: — Maria
Portela Aguiar, Higinio Arruda Campbel
e Nelson Vicente da Silva. Dado e pas-
sado neste Cartório Eleitoral da 30a.
Zona de Belém do Pará aos sete dias
do mês de novembro de 1973.

Belém, 7 de novembro de 1973.

JOÃO CARLOS SARMANHO — Escrivão
Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

(G. Reg. — n. 3853)

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1973

NUM. 1.818 — 27

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 114a. reunião ordinária, 2º período da 3a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 06 de novembro de 1973.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Gerson Peres.

1º Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2º Secretário: Sr. Deputado Massud Ruffell.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Senhores Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brábo de Carvalho Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffell, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Não havendo número legal o senhor Presidente informou que iria aguardar os 10 minutos regimentais, já havendo o senhor Presidente o Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos senhores Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffell, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o senhor 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte expediente: Telegramas do Ministro do Exército, Orlando Geisel, agradecendo a aprovação do requerimento do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pelo Dia do Soldado; do Ministro da Saúde, agradecendo a comunicação da aprovação do requerimento número 630/73 do Deputado Osvaldo Melo; do Senador Cattete Pinheiro, acusando o recebimento do Of. ns. 3203 e 2955, e comunicação da aprovação da proposição 724 e 646/73; do Sub-Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, agradecendo a comunicação constante do Of. número 2795/73 de 12.09.73. Ofícios: do Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas de Belém, comunicando a posse da Diretoria desse Sindicato, eleita para o triênio de 1973/75; do Chefe do Gabinete do Ministro dos Transportes, acusando o recebimento do Of. n. 1961/73, sobre a inclusão do Porto de Obidos no Plano Portuário Nacional, reivindicando do Deputado Haroldo Tavares, do Secretário de Estado, Deputado Antonio Amaral, acusando e agradecendo o Of. número 3395/73 de

31.10.73; do Presidente do Conselho Nacional dos Desportos, ao Presidente desta Casa, em resposta ao Of. n. 3072/73, que transcreve a proposição do Deputado Haroldo Tavares, informa que este órgão não dispõe de verba para a concessão de tais auxílios; da Sub-secretaria de Análise do Senado Federal, solicitando o envio da Constituição de nosso Estado, atualizada, e a Lei Orgânica dos Municípios; do Coordenador Geral do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC) comunicando que em conjunto com o IDESP, PARATUR e Prefeitura Municipais esta promovendo Feiras Cultura Popular, em várias localidades de nosso Estado; do Prefeito Municipal de Mocajuba, solicitando autorização para contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S.A., até a importância de Cr\$ 30.000,00, destinado a compra de Gado Bovino. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Fez uso da mesma o Deputado Antonio Teixeira, felicitando o Governador do Estado, pelo atendimento do pedido dos empresários, retirando o pedido de urgência do Projeto de Lei, que reforma o ICM. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alfredo Gantuss, lendo o expediente a si endereçado, pelo Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, anexo carta do mesmo ao Deputado Lauro Sabbá, esclarecendo os fatos relacionados com a extinção do mandato do Vereador Wesceslau Ricardo Lopes, não a lendo por ética. Assomou a Tribuna o Deputado Brábo de Carvalho, agradecendo em nome do Povo do município de São Miguel do Guamá, as providências tomadas pelo Governador do Estado, Base Naval e todas as autoridades que prestaram os seus serviços quando do incêndio ali ocorrido. Esgotado o tempo destinado ao Pequeno Expediente o senhor Presidente anunciou o Grande Expediente, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Por concessão de direito do Deputado Massud Ruffell, na Tribuna o Deputado Jader Barbalho, solicitando que seja inserido nos anais a entrevista do Prefeito de Belém, publicada no jornal "O Liberal", de 06.11.1973. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, protestando contra a falta de pagamento das quotas do Fundo Rodoviário as Prefeituras, e mostrando que suas reclamações nesta Casa, não são

infundadas, como quiz fazer parecer o Diretor do DNER-PA, e concluiu fazendo apelo ao Governador do Estado, no sentido de que faça a complementação dos vencimentos das Professoras e veja a possibilidade do pagamento do 13º mês ao funcionalismo Público. Esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, o Senhor Presidente anunciou a Primeira Parte da Ordem do Dia, com o senhor 2º Secretário procedendo a leitura das Atas, 112a. Sessão Ordinária e 52a. 53a. e 54a. Sessões Extraordinárias, sendo consideradas aprovadas, com a retificação feita na 112a. Sessão Ordinária, pelo Deputado Alfredo Gantuss. "Telegrama recebido do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, esclarecendo os fatos da cassação do mandato do Vereador Wesceslau Ricardo Lopes. O Senhor Presidente franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda a Constituição. Não havendo quem se manifestasse, o senhor Presidente anunciou a matéria sobre a Mesa requerimento de números 902 e 903/73, dos Srs. Deputados Osvaldo Melo e Carlos Oliveira, respectivamente de voto de congratulações pelo convênio assinado SUDAM-DNOS e Governo do Estado, para o tratamento das baixas da Cidade de Belém. Na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, reportou-se sobre a matéria, e concluiu manifestando-se favorável a aprovação da mesma. Sendo aprovado. Requerimento n. 909/73 do Deputado Antonio Teixeira, que seja inserido na Ata voto de congratulações pela inauguração no município de Breves, da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho. Ocupou a Tribuna o Deputado Massud Ruffell, manifestando-se favorável a aprovação da matéria por ter pedido para aquele município a Junta que ora se instala uma vez que assinou o requerimento com o Deputado Antonio Teixeira. Na Tribuna, para encaminhar a votação o Deputado Brábo de Carvalho, dizendo que não é contra a instalação de Juntas de Conciliação e Julgamento, mas para os municípios que são de sua jurisdição se torna impossível por ser difícil o transporte nos municípios de Muaná e São Sebastião da Boa Vista, para o município de Breves. Sendo aprovado. Em seguida o senhor Presidente anunciou a matéria constante da Pauta. Matéria em Regime de Prioridade, turno

único processo número 1176/73, Petição dos Deputados com assento nesta Assembléia Legislativa, solicitando que lhes sejam assegurados os benefícios concedidos aos Deputados Federais pelo Ato número 28, de 30.05.73, da Mesa Diretora da Câmara Federal. Lido os pareceres favoráveis da Mesa Diretora e da Comissão de Justiça, desta Assembléia, que submetidos em votação foram aprovados por unanimidade a seguir continuou a discussão do requerimento número 836/73 do Deputado Lauro Sabbá, de apelo ao Ministro do Planejamento no sentido de que seja tornado realidade o trabalho do Ministro Mário Andreazza, dos Transportes, para que o Médico recém-formado seja obrigado a um estágio no Interior. Na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, defendendo o Projeto Rondon, que se há distorções são excessões, e concluiu manifestando-se favorável a aprovação da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Oliveira, comentando a proposição, e fazendo referências aos Professores de sua época de Faculdade de Medicina, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Esgotada a hora destinada a Primeira Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente anunciou a Segunda Parte da Ordem do Dia, e anunciou a apreciação pelo Plenário do processo n. 37/73, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando a indicação do nome do senhor Roberto José Barbosa de Oliveira, para o cargo de Secretário Geral do IDESP. Na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, esclareceu a demora do referido processo na Comissão competente, e mostrando o zelo que este Poder tem em dar as suas decisões. Após as formalidades regimentais, constatou-se que votaram 23 Senhores Deputados. Sendo 11 "sim" 9 "não" e 3 "nulos". Sendo aprovado o processo. Foram também aprovados os processos de ns. 119 e 118/73, o primeiro, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Belém, a contrair empréstimo, no valor de Cr\$ 3.000.000,00, perante o Banco da Amazônia S.A., e dá outras providências; e o segundo Projeto de Lei do Executivo, alterando o regime de custas e taxas Judiciais do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto-Lei n. 100, de 24 de outubro de 1969, para acrescentar um parágrafo no artigo 1º do mencionado Decreto-Lei com pareceres favoráveis das Comissões da Justiça e de Finanças. Esgotada a matéria da Segunda Parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente, franqueando a palavra aos Senhores Deputados para explicações pessoais. Na Tribuna o Deputado Paulo Ronaldo, esclarecendo a sua atitude na votação secreta, e que é contrário a essa modalidade de votação para processo daquela natureza.

Seguiu-se na Tribuna o Deputado Braço de Carvalho, dando explicações dos motivos que o fizeram, com que não fosse possível o seu comparecimento na Sessão Especial de 06.11.73, na qual estava designado para saudar o homenageado. Ocupou a Tribuna o Deputado Jader Barbalho, congratulando-se com os 80 anos de vida do Doutor Eraclito Fontoura de Sobral Pinto, e solicitando que seja inserido nos anais o artigo publicado no jornal do Brasil, de 5.11.73 referente ao ilustre Advogado. Na Tribuna o Deputado Victor Paz, felicitando o senhor Edson Ferreira de Assunção, egresso da Colônia de Marituba que está cursando a Faculdade de Medicina. O senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a Sessão Extraordinária amanhã, para apreciação dos requerimentos constantes da Pauta de números 836 — 803 — 817 — 843 — 844 — 845 — 850 — 851 — 852 — 853 — 854 — 855 — 858 — 840 — 846 — 859 — 860 — 862 — 861 — 867 — 871 — 874 — 883 — 384 — e 877/73. Nada mais a tratar o senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião de amanhã a hora regimental e encerrou a presente às 17.45 horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de novembro de 1973.
(G. Reg. n. 3842)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/73 DE 07 DE 11 DE 1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro Manoel Francisco Dias Pantoja.

Artigo 1º — Fica concedido ao sr. Manoel Francisco Dias Pantoja, o título honorífico de "Honra ao Mérito" pelos relevantes serviços prestados a este Estado.

Artigo 2º — A Mesa Executiva determinará dia e hora para em sessão solene, fazer entrega do título referente ao artigo anterior.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS

PERES — Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1º Secretário

Deputado Fernando Brasil

2º Secretário

(G. Reg. n. 3843)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/73 DE 08 DE 11 DE 1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova a indicação do Senhor Roberto José Barbosa de Oliveira, para o cargo de Secretário Geral do IDESP.

Artigo 1º — Fica aprovada, nas formas do artigo 56 item XIII da Constituição Política do Estado do Pará, a indicação do senhor Roberto José Barbosa de Oliveira, para o cargo de Secretário Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS

PERES — Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1º Secretário

Deputado José Massad Ruffeil

2º Secretário

(G. Reg. número 3844)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/73 DE 08 DE 11 DE 1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 3.000.000,00, perante o Banco da Amazônia S.A. e dá outras providências.

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Belém, nos termos do artigo 56, inciso X, da Constituição Estadual, autorizada a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) na forma e para o fim específico constante da Resolução n. 9, de 8 de outubro de 1973, da Câmara Municipal de Belém.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS

PERES — Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1º Secretário

Deputado José Massad Ruffeil

2º Secretário

(G. Reg. n. 3845)

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1973

29

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.446 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n.º 5.457, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Auxiliadora dos Santos, Auxiliar de Controle Externo — Nível 2 deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para assistir pessoa de sua família, de conformidade com o art. 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 10 de setembro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.447 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.458, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Dia Maria Cavalcante Melo, Auxiliar de Controle Externo — Nível 3 deste Tribunal, quinze (15) dias de licença, para assistir pessoa de sua família, de conformidade com o art. 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 27 de setembro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.448 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.459, de 19 de outubro

de 1973,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Jandira Pinheiro de Carvalho, Auxiliar de Controle Externo — Nível 1 deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 17 de setembro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.452 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1972, do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, de 15 de outubro a 13 de novembro, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.454 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1973, da funcionária Hilda Medeiros Garcia, de 1º a 30 de novembro, para 1º a 30 de março de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.455 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias, relativas ao exercício de 1973, do funcionário Manoel Luiz da Silva, de 1º a 30 de dezembro, para 05 de novembro a 04 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.456 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Abigail de Freitas Moreira, Diretora da Divisão de Expediente deste Tribunal, sessenta (60) dias de licença especial, de conformidade com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 29 de outubro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.458 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I — Os funcionários com férias marcadas para o mês de dezembro de 1973 gozarão as mesmas a partir do dia 26 de novembro, sem nenhum atraso relativamente a esse início, retornando todos ao exercício de suas funções no dia 26 de dezembro.

II — As substituições que se fizerem necessárias, após autorização da Presi-

dência serão efetuadas no período acima.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.459 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 8º da Resolução n. 5.429, de 21 de setembro de 1973,

RESOLVE:

A Prova de Noções Gerais e a Entrevista relativas ao Concurso para provimento do cargo de Motorista, serão realizadas dia 07 de novembro, no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com início marcado para as 15:00 horas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.461 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1973, da funcionária Vera Lúcia Valente da Silva, de 1º a 30 de dezembro, para 1º a 30 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.462 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1973, da funcionária Celina Amorim Segtovich, de 1º a 30 de novembro, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.463 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.467, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do § 10. do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969), Jacirema Fonseca Pinheiro, para exercer, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo — Nível 1.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.464 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.468, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de antiguidade, o Escriturário Edson Miguel da Costa Alves.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.465 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.468, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de antiguidade, a Escriturária Carmen Sylvia Alves dos Santos.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.466 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.468, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de antiguidade, a Escriturária Albertina da Conceição Arruda Guimarães.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.467 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.468, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de antiguidade, o Escriturário José Tadeu Alves Pessoa.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.468 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de merecimento, a Escriturária Maria Enilda Gama de Souza.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.469 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.469, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de merecimento, o Escriturário Edilson Costa Pereira de Souza.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.470 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Resolução n. 5.469, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de merecimento, a Escriturária Maria das Dores Magno Feliz.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.471 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução n. 5.469, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de merecimento, o Escriturário Aquiles Azevedo dos Santos.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.472 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.469, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de merecimento, a Escriturária Rosimar Moreira Borges.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.473 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.469, de 26 de outubro de 1973,

buções, e com fundamento na Resolução n. 5.469, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de merecimento, o Escriturário Jorge Alves da Conceição.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.474 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.469, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de merecimento, a Escriturária Maria Emília da Silva Pinto.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.475 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Resolução n. 5.469, de 26 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriturário-Documentarista, obedecido o critério de merecimento, a Escriturária Maria de Nazaré da Silva Neves.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 3805)

RESOLUÇÃO N. 5.369

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de agosto de 1973.

Considerando os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns. 25.928, 26.423, 26.581, 26.977 e 27.113, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 25.928 — Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ca-

panema e o senhor Antonio Serra;

Processo n. 26.423 — Contrato e seus Termos Aditivos celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma AFCON — A.F. Coelho Construções e Comércio S/A;

Processo n. 26.581 — Contrato de Locação de Serviços celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém e a dentista Alita Bastos Braga dos Santos;

Processo n. 26.977 — Contrato de Locação de Serviços entre o Instituto de Previdência do Município de Belém e a doutora Wandete Guimarães de Oliveira e

Processo n. 27.113 — Termos de Contrato de Trabalho celebrados entre a Prefeitura Municipal de Irituia e os senhores: Raimundo Corrêa da Silva; Maria Nilce Pereira; Santino da Silva Oliveira; Lindenor Ferreira de Oliveira Santos; Olavo de Jesus Ataíde; Horácio Pedro de Souza; Valter de Jesus Cordeiro; Tereza da Cruz Corrêa; Lucídio Soares Oliveira; Maria das Graças Carvalho Bessa; Maria Nicodemes dos Reis Ferreira; Maria de Lourdes Gil; Maria das Graças Pantoja; Lélia da Silva Gonzaga; Valdolino de Araújo Sousa; Leonice Assunção de Oliveira; Rosalina Soares Ribeiro; Maria Néria da Silva; Almeirinda Moutinho de Oliveira; Gracinda da Silva Gonçalves; Maria Jaci Barbosa; Maria Laudelina Castro Pereira; Raimunda Rosa do Espírito Santo; Oscarina Soares Pereira; Elsil Moreira da Silva; Raimunda Irene Alencar de Almeida; Marumildes Corrêa da Silva; Rosa Vieira de Souza; Maria Lúcia Nunes de Oliveira; Manoelina de Jesus Amaral; Izabelina de Oliveira Lopes; Raimunda Almerita Pontes de Queiroz; Ana Evilásia Chaves Mendes e Paula de Jesus Gomes Xavier.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de agosto de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.372

(Processo n. 25.624)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1973.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento das Le's ns. 10 e 11, de 23.10.72, que criam o Serviço Autônomo de Água na Prefeitura Municipal de Vizeu e o Conselho Diretor da referida Autarquia. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1973.

Mário Nepomuceno de Sousa

Resolução n. 5.347

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.394

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1973.

Considerando os despachos favoráveis proferidos pelo Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Relator, nos autos dos processos ns. 27.157, 27.224, 25.926 e 27.074.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados.

PROCESSO N. 27.157 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, para aplicação de recursos na execução do Programa de Saneamento de Belém;

PROCESSO N. 27.224 — Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Soure, a título de auxílio do Executivo, destinado a recuperação, conservação e limpeza das praias balneárias de "Mata-Fome", "Ararua" e "Pesqueiro", daquela cidade;

PROCESSO N. 25.926 — Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, para administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no referido município.

PROCESSO N. 27.074 — Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Projeto Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de seis (6) unidades de ar condicionado, instalado no prédio sede do referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.413

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de setembro de 1973.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Face à revogação do decreto executivo n. 039/73, objeto deste processo, nada mais resta senão mandar arquivá-lo".

RESOLVE:

Unanimemente mandar arquivar o Processo n. 27.009, que trata do cadastramento do Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos cruzeiros), aberto pelo Decreto n. 039/73, de 30.03.1973 e revogado pelo Decreto n. 57, de 06.08.1973, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1973.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso II, art. 16)

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.432

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973.

Considerando os despachos favoráveis exarados nos autos dos Processos ns. 27.476 e 27.267, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

PROCESSOS NS. 26.949 e 27.976 — Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Conselho Estadual de Cultura,

para instalação de sua sede, no terceiro (3.º) andar do Edifício de propriedade daquele órgão;

PROCESSO N. 27.267 — Contrato de Serviço e seu Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Benevides e o senhor Armando dos Anjos Gomes da Silva, para construção de 1 (uma) Unidade Escolar com quatro salas de aula, no Povoado de Murini, naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Impedido de votar no processo n. 27.476

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.461

(Processo n. 26.623)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1973, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Anajás, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.462

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de

outubro de 1973.

Considerando os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns 27.496, 27.562 e 27.568, pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 27.496 — Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma TELUS — Refrigeração e Eletrônica Ltda., para os serviços de assistência técnicos de especialidade em onze (11) condicionadores de ar de propriedade do referido Órgão;

Processo n. 27.562 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, para execução dos serviços de ampliação do Grupo Escolar Benjamim Constant, n. 497, nesta capital;

Processo n. 27.568 — Termo Aditivo ao Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, para os serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde n. 1, sito à Rua Presidente Pernambuco, nesta capital.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.463

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1973.

Considerando os despachos exarados nos autos dos processos ns. 26.998, 27.571 e 27.573, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 26.998 — Contrato de Empréstimo e seus Termos Aditivos firmados entre o Banco Nacional da Habitação, a Companhia de Habitação do Estado do Pará e o Governo do Estado do Pará, com a intervenção do Banco do Estado do Pará S/A, para a execu-

ção de obras de infra-estrutura, nos conjuntos Nova Marambaia III e Icoaracy — 1a.;

Processo n. 27.571 — Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, como auxílio do Governo do Estado destinado a aquisição de jumentos e oitenta (80) postes para a implantação do serviço de luz elétrica pela Celpa, na povoação de Quatro-bocas naquele Município;

Processo n. 27.573 — Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre — Estância Hidro Mineral, como auxílio do Governo do Estado a necessidades do município, conforme Plano de Aplicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.464

(Processo n. 26.534)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento do Contrato e seu Termo Aditivo firmado entre o Colégio Nossa Senhora da Anunciação, de Ananindeua e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará, para funcionamento do Plantão Permanente da referida Entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.465

(Processo n. 27.515)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento dos Créditos Suplementares de Cr\$ 52.700,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos e cruzeiros) e Cr\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil cruzeiros), em favor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu (Decreto ns. 18 e 19 e Lei n. 408, datados de 20 de julho de 1973).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.466

(Processo n. 27.636)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú e o senhor Aldo Mário Santos, para execução da mão de obra dos serviços que estão sendo feitos na Rua Conceição (antiga Rua Principal), naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.467

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1973.

Considerando o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para o provimento do cargo de Auxiliar do Controle Externo — nível 1.

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969), Jacirema Fonseca Pinheiro, para exercer, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar do Controle Externo — Nível 1.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.468

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1973.

Considerando o disposto no art. 39 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e na Lei n. 4.473, de 26 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriurário-Documentarista, obedecido o critério de antiguidade, os seguintes Escriurários:

Edson Miguel da Costa Alves

Carmen Sylvia Alves dos Santos

Albertina Conceição Arruda Guimarães

José Tadeu Alves Pessoa

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.469

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1973.

Considerando o disposto no artigo 39 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e na Lei n. 4.473, de 26 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Promover ao cargo de Escriurário-

Documentarista, obedecido o critério de merecimento, os seguintes Escriurários:

Maria Enilda Gama de Sousa

Edilson Costa Pereira de Sousa

Maria das Dores Magno Feliz

Aquiles Azevedo dos Santos

Rosimar Moreira Borges

Maria Emília da Silva Pinto

Jorge Alves da Conceição

Maria de Nazaré da Silva Neves

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 3805).

RESOLUÇÃO N. 5.491

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de novembro de 1973,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para provimento do cargo de ESCRITURÁRIO,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969) ROSA MARIA DA LUZ SILVA, RAIMUNDA LUCIDEA RODRIGUES, ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, JOSÉ RIBAMAR PESSOA FILHO, CELINA BATISTA GOMES, MARIA TARCILA CHAGAS DE FREITAS, DULCENIRA DE MELO SILVA e SANDRA MARIA OLIVEIRA BEZERRA, para exercerem o cargo de ESCRITURÁRIO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. Reg. n. 3804)

RESOLUÇÃO N. 5.492

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de novembro de 1973,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público, para provimento do cargo de SERVENTE,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969, JOSÉ MARIA AMARAL CATI-

VO, MARILENA VINHAS DA COSTA, YDE BRITO PICANÇO, MARIA DE NAZARÉ ROSA e HELILEIA FERREIRA SOUZA, para exercerem o cargo de SERVENTE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. Reg. n. 3804)

A C Ó R D Ã O N. 8.675

(Processo n. 27.398)

Requerente: Sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 463/73 de 31.7.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Miriam Cavalcante da Silva, Atendente, Referência II do Quadro Suplementar do Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 27 de julho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.656,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.656,00 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de setembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 3805)

A C Ó R D Ã O N. 8.691

(Processo n. 24.967)

Requerente: Sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, Diretora Geral do De-

partamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 518/73 de 28.08.973, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de José Cassiano Pereira, no cargo de Tabelião de Notas e Escrivão do Cível e Crime, no Cartório de Bonito, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá, decretada em 22.08.973, de acordo com os arts. 110 inciso II e 111, inciso II da Constituição do Estado e ainda nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 328, da Resolução n. 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.157,78 (cinco mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondente a média da renda líquida do Cartório nos anos de 1969 — 1970 — 1971 e proporcional a 31 anos de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro, Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

A C Ó R D Ã O N. 8.695

(Processos ns. 27.037 e 27.254)

Requerente: O Departamento do Serviço Público.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 427/73, de 17.7.73 e 462/73, de 31.7.73, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes aposentadorias:

Ana Ribeiro da Costa, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual de 1o. Grau Dr. Freitas — Capital, do Departamento de Educação Primária, decretada em 27 de julho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de de-

zembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.795,20 (hum mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.632,00
10% de adicional	163,20

Cr\$ 1.795,20;

Antônio Souza de Queiroz, diarista equiparado, Guarda Fiscal, Referência II, do Quadro Suplementar do Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 13 de julho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Decreto-Lei n. 102, de 28.10.1969, regulamentado pelo parágrafo único do art. 7o. do Decreto n. 6.868, de 9.12.1969, e Portaria Governamental n. 1.020, de 9.12.1969, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.661,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.656,00
---------------------	----------

10% de adicional	165,60
------------------	--------

Média aritmética das gratificações (29 meses)	840,00
---	--------

Cr\$ 2.661,60,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

A C Ó R D Ã O N. 8.705

(Processo n. 26.857)

Requerente: Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Mota, Superintendente da

SUCAM.

Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Mota, Superintendente da SUCAM, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), referentes aos meses de maio à dezembro, auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972, à conta da verba: Executivo — SEFA — Atividades — Assistência a cargo de Inst. Federais — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Superintendências de Campanhas de Saúde Pública, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Mota, Superintendente da SUCAM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub-Procurador.

A C Ó R D Ã O N. 8.706

(Processo n. 26.908)

Requerente: Colônia do Prata

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Colônia do Prata, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, referente ao emprego da importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), relativa ao exercício financeiro de 1972, sendo Cr\$ 53.784,35 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos) de responsabilidade da Dra. Maria Regina de Alcântara Costa, período de janeiro a junho e Cr\$ 86.215,65 (oitenta e seis

mil, duzentos e quinze cruzeiros e sessenta e cinco centavos), de responsabilidade do Dr. Octávio Cascaes, período de julho a dezembro, à conta da verba: SEFA — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor da Dra. Maria Regina de Alcântara Costa, na importância de Cr\$ 53.784,35 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), e Dr. Octávio Cascaes, na importância de Cr\$ 86.215,65 (oitenta e seis mil, duzentos e quinze cruzeiros e sessenta e cinco centavos), recebidas no exercício financeiro de 1972.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

A C Ó R D Ã O N. 8.707
(Processo n. 27.412)

Requerente: Irmã Maria da Imaculada Conceição N. de Almeida, Diretora do Instituto Bom Pastor, Ananindeua.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria da Imaculada Conceição N. de Almeida, Diretora do Instituto Bom Pastor, em Ananindeua, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1972, e destinado ao Natal da referida Instituição, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria da Imaculada Conceição N. de Almeida, Diretora do Instituto Bom Pastor, de Ananindeua, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido da

Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício de 1972 e destinado ao Natal da referida Instituição.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

A C Ó R D Ã O N. 8.708
(Processo n. 26.889)

Requerente: Fundação Serviço Especial de Saúde Pública

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, referente ao emprego da importância de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), relativa ao exercício financeiro de 1972, sendo Cr\$ 30.103,62 (trinta mil, cento e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), de responsabilidade do Eng. Henrique Bernardo Lobo, e, Cr\$ 23.896,38 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), de responsabilidade do Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, à Conta da verba: SEFA, Despesas de Capital, Transferências Correntes, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Senhores Eng. Henrique Bernardo Lobo, na importância de Cr\$ 30.103,62 (trinta mil, cento e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), e, Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, na importância de Cr\$ 23.896,38 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), recebidas no exercício financeiro de 1972, para construção do sistema de abastecimento de água na cidade de São Felix do Xingu.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Impedida de votar
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

A C Ó R D Ã O N. 8.709
(Processo n. 27.420)

Requerente: Fundação Serviços Especial de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, referente ao emprego da importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado do Pará no exercício financeiro de 1972, sendo Cr\$ 11.745,04 (onze mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), de responsabilidade do Eng. Henrique Bernardo Lobo e Cr\$ 24.254,96 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), de responsabilidade do Dr. Abel Tenório S. Rocha, para a restauração e ampliação do sistema de abastecimento de água, na Cidade de Cametá, à conta da verba: SEFA, Despesas de Capital, Transferências de Capital, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor do Eng. Henrique Bernardo Lobo, na importância de Cr\$ 11.745,04 (onze mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), e do Dr. Abel Tenório S. Rocha de Cr\$ 24.254,96 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), recebidas no exercício de 1972, para restauração e ampliação do sistema de abastecimento de água na Cidade de Cametá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Impedida de votar
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.